

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 6 de setembro de 1956

NÚMERO 5.693

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.504, DE 29 DE AGOSTO DE 1956

Cria o município de Santo Amaro da Imperatriz

Fuço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado o município de Santo Amaro da Imperatriz, desmembrado do município de Palhoça, e constituído dos distritos da sede, de Queçaba, da Anitápolis e de São Bonifácio.

Parágrafo único — A presente lei aprova a deliberação da Câmara Municipal de Palhoça datada de 14-8-1953 que indicou à Assembléa Legislativa a criação do município referido neste artigo.

Art. 2º — O município criado por esta lei tem os seguintes limites:

a) Com o município de Palhoça

Começa no ponto em que a linha seca do limite entre os municípios de Palhoça e São José corta o rio Pagará; sobe por este até a sua nascente; daí segue por uma linha seca até a nascente do rio Passa Vinte, no morro dos Quadros; segue por este morro até a nascente do arroio Felício; por este abaixo até a sua foz no rio Cubatão; desde por este até a foz do rio Sanga Grande; por este acima até a sua nascente, na serra do Cambirela; continuando por este e pelas serras do Taboleiro e do Capivari até a nascente do rio Chicão.

b) Com o município de Imarui

Começa na nascente do rio Chicão, no rio D'Una; daí segue por uma linha seca até a nascente do rio Capivaras; desse ponto, segue por outra linha seca até a nascente do rio Lídio; desce por este até a sua foz no rio Capivari; por este abaixo até a foz do rio Sete, subindo por este até a sua mais alta nascente na serra de Anitápolis.

c) Com o município de Braço do Norte

Começa na mais alta nascente do rio Sete, na serra Anitápolis; desse ponto, por uma linha seca até alcançar a nascente do rio Felício; desce por este até a sua foz no rio Braço do Norte, por este abaixo até a foz do rio do Meio; sobe por este até a foz do rio Santo Antônio; por este acima até a sua mais alta nascente, na serra Geral.

d) Com o município de Bom Retiro

Começa na mais alta nascente do rio Santo Antônio, na serra Geral, segue pelos talbós desta e pela serra da Boa Vista até encontrar a serra dos Faxinais e o divisor de águas entre os afluentes dos rios Tijucas e Braço do Norte.

e) Com o município de São José

Começa no ponto em que a serra dos Faxinais encontra a serra da Boa Vista e o divisor de águas entre os afluentes do rio Tijucas e Braço do Norte; segue por este último e pelo que fica entre os rios das Antas e Cubatão até alcançar o marco de pedra existentes no alto do morro das Antas; daí segue por uma linha seca até encontrar o marco de pedra existente no alto do morro Grande da Varginha; daí continua por outra linha seca até o ponto em que o rio Pagará é cortado pela linha seca do limite dos municípios de Palhoça e São José.

Art. 3º — O novo município é responsável pela cota parte da dívida do município originário, quando a obrigação decorrer de compromissos resultantes da aplicação na área desmembrada, desde que devidamente comprovados.

Art. 4º — Serão transferidos, do município de origem para o desmembrado, os contratos ou acordos existentes e que se refiram à administração da área desmembrada.

Art. 5º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária do Interior e Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Brazílio Celestino de Oliveira
Hercílio Deeke
Rubens Nazareno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Antonietta de Medeiros Vieira, Diretor substituto.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 102

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do que lhe confere a Lei n. 147, de 13 de novembro de 1936,

DECRETA:

Artigo único — Fica aprovado o contrato de locação do prédio, sito à rua João Pinto, n. 39, parte térrea, nesta Capital, que entre si fazem o Estado de Santa Catarina e o dr. Walter Jorge José, para nele ser instalado o Serviço de Fiscalização de Fazenda, publicado com o presente Decreto.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

Térmo de contrato de locação do prédio sito à rua João Pinto, n. 39, parte térrea, nesta Capital, que entre si fazem o Estado de Santa Catarina e o senhor doutor Walter Jorge José, como abaixo se declara:

Aos treze (13) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram, de um lado, o senhor doutor Walter Jorge José, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante locador, e, por outro lado, o Estado de Santa Catarina, representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, daqui por diante locatário, para assinar o presente termo de contrato de locação, cujas bases foram previamente aprovadas pelo senhor doutor Governador do Estado.

CLAUSULA 1ª

Walter Jorge José, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, dá em locação ao Estado de Santa Catarina o prédio de sua propriedade, localizado nesta Capital, à rua João Pinto, n. 39, parte térrea, para nele ser instalado o Serviço de Fiscalização do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA 2ª

O prazo da locação é de vinte e quatro (24) meses, a contar de 1º de julho de 1956, a 1º de julho de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito).

CLAUSULA 3ª

O aluguel mensal é de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pelo Tesouro do Estado, até o dia cinco (5) de cada mês posterior ao vencido, correndo a despesa correspondente, no presente exercício, pela verba 59-4-173, do orçamento vigente, e nos exercícios de 1957 e 1958 pelas verbas correspondentes consignadas nos respectivos orçamentos.

CLAUSULA 4ª

Qualquer majoração nos impostos e taxas incidentes sobre o referido prédio, bem como aqueles impostos e taxas existentes ou os que vierem a ser criados, correrão por conta do locador, como também por conta dele correrá o seguro contra fogo e a taxa d'água.

CLAUSULA 5ª

Ficam a cargo do locador as obras que se fizerem necessárias e sejam exigidas para a segurança do prédio, correndo por conta do locatário as outras obras úteis ou suntuárias de forma que quaisquer que sejam as ditas obras, o locatário ficará obrigado ao pagamento do aluguel, salvo caso de força maior e a juízo do locador.

CLAUSULA 6ª

O locatário se obriga a manter em perfeito estado de conservação o prédio ora locado, procedendo no devido tempo, a quaisquer reparos que se fizerem necessários e que tenham sido organizados pelo uso normal, bem como a entrega da coisa arrendada finda a locação e pertences do imóvel, seja no que diz respeito a todas as instalações, sem direito algum à indenização ou retenção por benfeitorias ainda que necessárias.

CLAUSULA 7ª

O locador poderá vender o prédio ora locado, durante a vigência deste contrato, contanto que fique consignada, na respectiva escritura de compra e venda, a obrigação, em que, ficará o comprador, de respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas, e até a sua terminação.

CLAUSULA 8ª

O prédio ora arrendado se destina a funcionar o Serviço de Fiscalização do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA 9ª

O presente contrato não é prorrogável, de forma que, findo o prazo estipulado na cláusula 2ª, deverá o locatário desocupar a coisa arrendada e entregar as chaves ao locador, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA 10ª

O locador e o locatário obrigam-se a respeitar este contrato tal e qual se acha redigido, incorrendo o contratante, que der lugar à rescisão, na multa igual à soma dos alugueros correspondentes ao tempo que ainda faltar para a terminação do contrato, não podendo tal multa ser inferior a Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

CLAUSULA 11ª

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos, após devidamente registrado e aprovado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

CLAUSULA 12ª

Fica eleito o fóro desta Capital, com renúncia expressa do de domicílio, que de futuro venham a ter as partes contratantes, para todas as questões fundadas neste contrato.

CLAUSULA 13ª

O presente contrato está isento de selo federal, de acordo com a circular n. 23, de 6 de agosto de 1948, do excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda e publicado no "Diário Oficial da União", de 2 do mesmo mês e ano, sob o n. 186.

E, como assim foi dito, e à vista da autorização contida em o ofício n. 958, de julho de 1956, da Secretaria de Estado dos Negócios de Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato, que o assina juntamente com o senhor doutor Walter Jorge José, bem como as testemunhas a este ato presente, senhores Moacir Iguatemy da Silveira, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Itajá, n. 32 e Jorge José Salum, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no distrito do Estreito, à Avenida Santa Catarina, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento. Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) e taxa de saúde, no valor de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos), consta as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Walter Jorge José, e mais abaixo as testemunhas, senhores Moacir Iguatemy da Silveira e Jorge José Salum. Eu, Dilma Zomer, Auxiliar de Escritório, referência X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi.

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.
Serão aceitos para publicação sô-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIARIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 188
Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais datilografados de um lado do papel e autenticados, res-salvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.
A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 17 de maio de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

De acôrdo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 28,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

Ana Bento para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Sanga do Veado, distrito e município de Araranguá, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

Lina Cadornim Tuon para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Pinheirinho do Meio, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo, a contar de 9 de abril de 1956.

Ezequiel Machado para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Chapeçôzinho, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Portarias de 18 de maio de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acôrdo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Hilda Cardoso da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada da vila de Lagoa, município de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de março de 1956.

A Lucília Machado Teodoro, Professora, referência VI (Escola isolada de Divisa, distrito de Anitópolis, município de Palhoça), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

De acôrdo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Terezinha Dal Pont Búrigo, Servicial, referência V (Grupo Escolar "Prof. Jorge Schütz", de Turvo), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de fevereiro de 1956.

Conceder licença, em prorrogação:

De acôrdo com o art. 168, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria do Carmo Oliveira Búrigo, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Hercílio Luz", de Tubarão), de 45 dias, sendo 30 com vencimento integral e 15 com desconto de um terço do vencimento, a contar de 4 de novembro de 1955.

Retificar:

A portaria n. 1.496, de 13-4-56, que admitiu Maria Odete Santos na função de Professora auxiliar diarista (Escola isolada de Cêro Negro, distrito e município de Ituporanga), na parte referente ao exercício, que deverá ser a contar de 23 de abril de 1956 e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 2.013, de 24-8-953, que admitiu Pedro Togo de Oliveira para,

na qualidade de extranumerário diarista, exercer, na Escola isolada de Marmeleiro, distrito de Cerro Negro, município de Lajes, a função de Professor, na parte referente ao nome, que deverá ser Pedro Togo de Oliveira Barbosa e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 6.125, de 31-8-955, que dispensou a professora Zenaide P. Costa da regência de uma secção (4 séries) do Curso Normal Regional "Profª Ana Cidade", de Joaçaba, na parte referente à secção, que deverá ser 1ª secção (2 séries) e não como consta na referida portaria.

Dispensar:

Dauri Vicente Freitas da função de Professor diarista (Escola isolada de Campo das Flores, distrito e município de Ituporanga), a contar de 23 de fevereiro de 1956, por ter sido nomeada para exercer cargo público.

Ana Hausmann da função de Professor diarista (Escola isolada de Praço do Perimbo, distrito e município de Ituporanga), a contar de 16 de março de 1956, por ter sido preenchida a vaga por professor efetivo.

Belina Duarte Ramos da função de Professor auxiliar diarista (Escola isolada de Cêro Negro, distrito e município de Ituporanga), a contar de 1º de março de 1956, por ter sido nomeada para exercer cargo público.

Fúlvio Cândido de Oliveira da função de Professor auxiliar diarista (Escola isolada de Cadete, distrito e município de São Joaquim), a contar de 1º de abril de 1956, tendo em vista o não desdobramento da referida Escola.

Antônio Garcia da função de Professor auxiliar diarista (Escola isolada de Morros Altos, distrito e município de São Joaquim), a contar de 1º de abril de 1956, tendo em vista o não desdobramento da referida Escola.

Maria Rodrigues da função de Professor auxiliar diarista (Escola isolada de Mantiqueira, distrito de Bom Jardim, município de São Joaquim), a contar de 1º de abril de 1956, tendo em vista o não desdobramento da referida Escola.

Salma Varela Andriani da função de Professor diarista (Escola isolada de Pontal do Sul, distrito e município de Tijucas), por ter sido nomeada para exercer cargo público.

Conceder dispensa:

A Valdemar Wegner, da regência de uma classe, a título precário, na (Escola isolada de Barra do Rio Novo, distrito e município de Ituporanga), a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Dorothea Dalri Franzoi, da regência de uma secção (4 séries) no Curso Normal Regional "Pio XII", de Nova Trento, a contar de 2 de abril de 1956.

A professora Nadir Zapelini Schiefler, da regência de secção no Curso Normal Regional "Profª Virginia Borges Coral", de Araranguá, a contar de 1º de maio de 1956.

A professora Dorvív Angelina Melo, da regência de uma classe a título precário, nas Escolas Reunidas "José Bevilacqua", de São José, distrito de Caxambú, município de Chapeçô, a contar de 21 de abril de 1956.

A Lúcio Aurino dos Santos, da função de Professor diarista (Escola isolada de Fernandes, distrito de São João Batista, município de Tijucas).

A Dourival Gualberto de Sá, da função de Professor diarista (Escola isolada de Passo do Silvano, distrito e município de São Joaquim), a contar de 22 de fevereiro de 1956.

Admitir:
Maria Celina de Liz para exercer a função de Servente, referência VII (5ª Delegacia de Ensino — Lajes), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-002, do orçamento vigente.

Iraci Lemos na função de Encarregada de Serviço, referência XII, da T.N.M. do Departamento de Educação (5ª Delegacia de Ensino — Lajes), criada pelo Decreto n. 873, de 22 de novembro de 1955, correndo a despesa por conta da dotação 24-1-022, do orçamento vigente, a contar de 2 de maio de 1956.

Fernando Afonso de Ataíde Neto na função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, da T.N.M. do Departamento de Educação (5ª Delegacia de Ensino — Lajes), criada pelo Decreto n. 873, de 22 de novembro de 1955, correndo a despesa por conta da dotação 24-1-022, do orçamento vigente.

De acôrdo com a Lei 277, de 18 de julho de 1949:
A ginásiana Alda Salete Lemos para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer, no Grupo Escolar "Melo e Alvim" de Herval d'Oeste, a função de Professor, a contar de 20 de abril de 1956, com o salário diário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

A complementarista Cremilda Tri-dapalli Mendonça para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer, no Grupo Escolar "Lacerda Coutinho", de Nova Trento, a função de Professor (Educação Física), a contar de 10 de abril de 1956, com o salário diário de Cr\$ 35,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Benício Teixeira Gonçalves para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer, na Escola isolada de Cerro Alto, distrito de Palmeiras, município de Lajes, a função de Professor, com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Designar:
Com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

A professora Alceste Guedert para reger, a título precário, uma secção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. Hélio Moritz", de Presidente Getúlio.

A professora Gertrudes Thomsen para reger uma secção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. Hélio Moritz", de Presidente Getúlio, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Barbara Maliski para reger uma secção (4 séries) no Curso Normal "Carmen Linhares Colônia, de Biguaçu, a contar de 15 de março de 1956.

A professora Cremilda Tri-dapalli Mendonça para reger uma secção (4 séries) no Curso Normal Regional "Pio XII", de Nova Trento, a contar de 10 de abril de 1956.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-002, do orçamento vigente:

A professora Ilda Furlanetto de Oliveira para, a título precário, reger uma classe, nas Escolas Reunidas "Prof. Fábio Estevam de Matos", de Lajeado dos Porcos, distrito de Caxambú, município de Chapeçô, a contar de 6 de abril de 1956.

O professor Francisco de Oliveira para, a título precário, reger mais uma classe, nas Escolas Reunidas "Prof. Fábio Estevam de Matos", de Lajeado dos Porcos, distrito de Caxambú, município de Chapeçô, a contar de 6 de abril de 1956.

O professor Moacir Cordova para, a título precário, reger mais uma classe, nas Escolas Reunidas "Prof. Antenor Moraes", da vila de Bento Gonçalves, distrito e município de Chapeçô, a contar de 7 de abril de 1956.

O professor Ulysses Wisbeck para, a título precário, reger mais uma classe, no Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, município de Blumenau no período de 6 de março a 30 de abril de 1956.

A professora Natalina Peterle para a título precário, reger mais uma classe, nas Escolas Reunidas "Majoor Alcebiades Seára", de Amola Faca, distrito de Timbó, município de Turvo, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

As professoras Ivany Wendhausen e Carmem Grechi para regerem uma secção (2 séries) no Curso Normal Regional "Profª Virginia Borges Coral", de Araranguá, a contar de 1º de maio de 1956, com a gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), cada uma, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

De acôrdo com o art. 1º, alínea a, do decreto n. 413, de 16-2-1949:
A professora Irmã Maria Caetana Facchini para responder pela direção das Escolas Reunidas "Profª Alaíde Mafra", de Lança, distrito e município de Pôrto União, a contar de 15 de fevereiro de 1956, com a gratificação mensal de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

O professor Moacir Cordova para responder pela direção das Escolas Reunidas "Prof. Antenor Moraes", da vila de Bento Gonçalves, distrito e município de Chapeçô, a contar de 7 de abril de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 50,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

Portarias de 21 de maio de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Tornar sem efeito:
A portaria n. 383, de 22-2-56, que admitiu Saturnino Gomes Blitazar para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Normélio Cunha", de Guarita, distrito e município de Sombrio).

A portaria n. 570, de 3-3-956, que admitiu Maria Lanznaster na função de Professor diarista (Escolas Reunidas "José Clemente Pereira", da vila de José Boiteux, município de Ibirama), por não ter assumido o exercício.

Retificar:

A portaria n. 1.438, de 6-4-56, que dispensou Pedro Marcos Kessler da função de Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de São Rafael, distrito de Ipumirim, município de Concórdia), na parte referente à função, que deverá ser Professor, referência V e não como consta na referida portaria.

Conceder licença:

De acordo com o art. 163, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Adelaide Ulrich Inácio, Professora Auxiliar diarista (Escola isolada de Concórdia, distrito de Lontras, município de Rio do Sul), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de fevereiro de 1956.

A Dilmá Silva Wronski, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Hercílio Luz", de Tubarão), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de abril de 1956.

A Elvira Sampietro da Silva, Professora Auxiliar diarista (Escola isolada de Linha Martinazzo, distrito de Uruguai, município de Piratuba), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de abril de 1956.

A Adelaide Andrade Ramos, Professora Auxiliar, referência V (Escola isolada de Ponta da Barra, distrito e município de Laguna), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de março de 1956.

A Iracema Maria Aguiar Possamai, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Passo Largo, distrito e município de Turvo), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de março de 1956.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Gelta Soares Marin, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Prof. João Jorge de Campos", de Tangará), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de março de 1956.

A Diná Puccini Lopes Vieira, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Fazenda do Rio das Garças, distrito e município de Imaruá), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de março de 1956.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Irma da Silva Silveira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Bentos, distrito e município de Laguna), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de março de 1956.

Conceder dispensa:

A Delma Mozena da função de Professor diarista (Escola isolada de Ipoméia, distrito do mesmo nome, município de Caçador).

A Clotilde Amaral da função de Professor diarista (Escola isolada de Rio do Meio, distrito e município de Camboriú), a contar de 15 de dezembro de 1955.

A Dilermando Nascimento da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Anita Garibaldi", de Colônia Santa Tereza, município de São José).

Ao professor Dilermando Nascimento da regência de seções no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Anita Garibaldi", de Colônia Santa Tereza, município de São José.

Ao professor Lotar Matos de Amaral, da regência de uma seção (1 série) no Curso Normal Regional "Prof. David do Amaral", de Rio Negrinho, a contar de 30 de abril de 1956.

A Leda Domingas Moraes da função de Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de Anita Garibaldi, distrito e município de Xaxim), a contar de 31 de março de 1956.

A Fredolina Generoso da função de Professor diarista (Escola isolada

de Bela Vista, distrito de Passo do Sertão, município de Sombrio), a contar de 15 de março de 1956.

A Carmelina Cândido da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Prof. Adolfo Postol, de Garajuvá, distrito de Maracajá, município de Araranguá), a contar de 10 de abril de 1956.

Dispensar:

Francisca de Mattos Hartner da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "São Roque", de Fartura, distrito e município de Canoinhas), visto a vaga ter sido preenchida por professor efetivo, a contar de 2 de março de 1956.

Maria Linhares de Miranda da função de Professor diarista (Escola isolada de Santa Laura, distrito de Faxinal dos Guedes, município de Xanxerê), por não ter assumido o exercício.

A professora Maria da Glória Umbelino na regência de 2 seções (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Dr. Hermann Blumenau", da vila de Trombudo Central, município de Rio do Sul, a contar de 17 de abril de 1956.

Elci Mário Pereira da função de Professor diarista (Escola isolada de Alto Caminho Caçadores, distrito de José Boiteux, município de Ibirama), por ter sido admitido em outro estabelecimento.

Airton Coelho da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Cândido Ramos", distrito de Caxambú, município de Chapecó), por ter sido admitido em outro estabelecimento.

Designar:

Antonina da Silva Colle, Professora Auxiliar, referência V (Escolas Reunidas "Prof.ª Maria da Glória Silva", de Segunda Linha Sangão, distrito de Içara, município de Criciúma), para ter exercício na Escola isolada de Visconde de Taunay, distrito de Morro da Fumaça, município de Urussangá.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

A professora Zoraida Luiz Ceolim para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Ivo d'Aquino", de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 1º de maio de 1956.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-002, do orçamento vigente:

A professora Victória Asseif para a título precário, reger mais uma classe, no Grupo Escolar "General Osório", de Três Barras, município de Canoinhas, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Leonora Marquardt para, a título precário, reger mais uma classe no Grupo Escolar "Prof. Carlos G. Guerreiro Krueger", de São Miguel d'Oeste, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A professora Aurera Josefina Strighini Bertuol para, a título precário, reger mais uma classe no Grupo Escolar "Prof. Carlos G. Guerreiro Krueger", de São Miguel d'Oeste, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A professora Maria Joana dos Santos para, a título precário, reger mais uma classe, no Grupo Escolar "Prof. Carlos G. Guerreiro Krueger", de São Miguel d'Oeste, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A professora Irmã Maria Caetano Fachini para, a título precário, reger mais uma classe nas Escolas Reunidas "Prof.ª Alayde da Silva Maíra", de Lança, distrito e município de Pôrto União.

Zélia Maria Gerent para reger uma seção (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Nereu Ramos", de Santo Amaro da

NOTICIÁRIO**INSTALA-SE, SÁBADO, O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Com solenidades expressivas, a que comparecerão altas autoridades, dentre as quais o Governador Jorge Lacerda, o Vice-Governador Heriberto Hüise, os Secretários de Estado, delegações desta Capital e dos municí-

pios de Palhoça e distritos, instala-se, sábado, o município de Santo Amaro da Imperatriz, recentemente criado.

Em data de anteontem, o Chefe do Executivo assinou ato nomeando o Delegado de Ensino, sr. Haroldo Silva, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito daquele novo município, até que seja eleito o efetivo.

Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 23 de abril de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

O professor Arlindo Hoeller para exercer a função de Auxiliar de Inspeção, do distrito de Trombudo Central, município de Rio do Sul, a contar de 16 de abril de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 50,00, correndo a despesa por conta da dotação 25-0-007, do orçamento vigente.

Admitir:

Terezinha de Bem para exercer a função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Ana Gondim", de Laguna), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Ana Caovilla para exercer a função de Servical, referência V (Grupo Escolar Raimundo Corrêa" de Seára), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Arina Santos da Cruz para exercer a função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Padre Miguel Giacca", de Rio Maina, distrito e município de Criciúma), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Maria Irani Mambelli Viana para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Fábio Estevam de Mattos", de vila de Lajeado dos Porcos, distrito de Caxambú, município de Chapecó), a contar de 6 de abril de 1956, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Sabina Danielle para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Antenor Moraes", da Vila de Bento Gonçalves, distrito e município de Chapecó), a contar de 7 de abril de 1956, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Tereza Kuroski para exercer a função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Prof. Carlos Techtentim", de Passo Manso, distrito e município de Blumenau), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 13 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 42,00, correndo a despesa por conta da dotação ... 33-1-036, do orçamento vigente:

A normalista Maria José Marques do Rosário para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, a contar de 4 de abril de 1956.

A normalista Nelma Alves da Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", de Joinville, a contar de 3 de maio de 1956.

De acordo com a Lei n. 277, de 13 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação ... 33-1-036, do orçamento vigente:

A ginásiana Cenir Guerra para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Marechal Bormann", de Chapecó, a contar de 14 de abril de 1956.

A ginásiana Esther Kretschmar para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial, a contar de 20 de abril de 1956.

De acordo com a Lei 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

Edith Anália Correa para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Rio do Leste, distrito de Águas Brancas, município de Bom Retiro.

O complementarista Airton Coelho para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, nas Escolas Reunidas "Prof. José Bevilacqua", da vila de Dom José, distrito de Caxambú, município de Chapecó, a contar de 5 de março de 1956.

Eloi Mário Pereira para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Rio Vigand, distrito de José Boiteux, município de Ibirama, a contar de 15 de maio de 1956.

Maria Felisbina Fagundes para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Rosário, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Vilma Luiza Trevisol para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de São Braz, distrito e município de Palmitos.

Maria Miranda para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Mouros, distrito e município de Xanxerê.

Erzelina Barbosa para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Santa Laura, distrito de Faxinal dos Guedes, município de Xanxerê, a contar de 1º de maio de 1956.

Terezinha Machaço Ribas para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Lageado Grande, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê, a contar de 1º de maio de 1956.

Emília Sopran para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de São Jorge, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Maria Bengochea Câmara para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Beverini, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Erica Puhl para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Linha Caetetu, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Vilma Albina Lorenzi para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, nas Escolas Reunidas "Prof.ª Jurema

Savi Milanez", da vila de Quilombo, distrito de Coronel Freitas, município de Chapecó, a contar de 20 de abril de 1956.

Miguel Angelo Michelluzzi para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Alto Luiz Alves, distrito de Massaranduba, município de Guaramirim.

Luiza Pereira Turazzi para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, nas Escolas Reunidas "Padre Jacob Luiz Neibe", de Pinheiral, distrito e município de Braço do Norte, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Hugo Martins para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Barra Grande-Divisa, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Osvaldo Geib para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Linha Central, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Agenor Souza Fagundes para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Taquaruçu, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Armando Guilherme Schulz para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Borevi-Itapé, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Armando Becker para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Sertão, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Francisco Ohse para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Km. 23 Norte, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Erside Maria Oliveira Knapp para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Ilha Redonda II, distrito e município de Palmitos a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Ernesto Engel para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Linha Glória, Estrada da Maravilha, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Alfredo Blanger para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Capela da Gruta, distrito e município de Palmitos, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Moacir Cordova para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. Antenor Moraes", da vila de Bento Gonçalves, distrito e município de Chapecó, a contar de 7 de abril de 1956.

Otilia Martins Kurck para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Todos os Santos, município de Dionísio Cerqueira.

Maria Rodrigues para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "José Saturnino de Souza Oliveira", de Pericó, distrito e município de São Joaquim, a contar de 1º de abril de 1956.

Izolda Sardi Vendruscolo para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Linha 10 de Novembro, distrito e município de Concórdia, a contar de 1º de março de 1956.

Cacilda Rodrigues Israel para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Aguas Brancas, distrito e município de Bom Retiro.

De acordo com a Lei 277, de 18 de julho de 1949:

José Antônio de Borba para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Canoas, distrito e município de Bom Retiro.

A complementarista Doraci Santos para na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Morro do Boi distrito e município de Camboriú, a contar de 11 de abril de 1956, com o salário diário de Cr\$ 28,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Maria Gabriel da Silva para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Ponta da Barra, distrito e município de Laguna, a contar de 19 de março de 1956, com o salário diário de Cr\$ 28,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Portarias de 22 de maio de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Dispensar:

A professora Jurema de Castilhos da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. David do Amaral", de Rio Negrinho.

A professora Zulade Napoleão da regência de uma seção (2 séries) no Curso Normal Regional "Prof. Varela Júnior", de Laguna, a contar de 1º de abril de 1956.

O professor Fioravante João Marchi da função de Auxiliar de Inspeção do distrito da Sede de Nova Trento.

A professora Lucia Castro Marcos da regência a título precário, de mais uma classe, no Grupo Escolar "Prof. Tarciano Barreto", de Timbé, município de Turvo, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

Conceder dispensa:

A professora Josefina Pesseti Canela da regência de seções no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Prof. Tarciano Barreto", de Timbé, município de Turvo, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

A Maria Pessoa da função de Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de Vargem Grande, distrito de Lauro Müller, município de Orleães), a contar de 1º de março de 1956.

Tornar sem efeito:

A portaria n. 1.960, de 20-4-56, que admitiu Nilda Martins para exercer a função de Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de Cachimbo, município de Concórdia), por não ter assumido o exercício.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Josefina Pesseti Canela, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Prof. Tarciano Barreto", de Timbé, município de Turvo), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de fevereiro de 1956.

A Natália do Amaral Maia, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 26 de março de 1956.

A Irene Inacio Pizzolotto, Zeladora, referência V (Grupo Escolar "Pedro Simão", de Ermo, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

A Layr Odette Domingues Philippi, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", de Estreito, município de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de abril de 1956.

A Arnoldina Duvoisin, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo

Escolar "Lebon Régis", de Campo Alegre), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de abril de 1956.

A Hilda Flor Mandelli, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Vista Alegre, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1956.

A Hertha Icanita Zumblick, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Henrique Fontes", de Tubarão), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de abril de 1956.

A Leny Nunes de Oliveira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Tomé Machado Vieira", de Matos, município de Tubarão), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de fevereiro de 1956.

A Neide Maria Areias de Souza, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, município de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de março de 1956.

A Ady da Veiga Faria, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de abril de 1956.

A Dalva da Silva Wiese, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Santana, distrito e município de São José), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de abril de 1956.

A Zemir Paulista da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Fabrica de Papel, distrito e município de Ituporanga), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de fevereiro de 1956.

A José Manoel Sotero, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Cova Triste, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de março de 1956.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Maria Gezi Araújo, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Enoé Schütel, de Capoeiras, município de Florianópolis), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de abril de 1956.

Portaria de 28 de maio de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Beatriz Pinto de Oliveira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Tomé Machado Vieira de Matos", município de Tubarão), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 7 de fevereiro de 1956.

SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Portaria de 5 de setembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Retificar:

A portaria de 10 de agosto p.p., que admitiu Maria Custódia de Medeiros para exercer a função de Parteira-Prática, referência XIII, criada pelo decreto n. 2, de 30 de junho do corrente ano, na parte referente ao exercício que deverá ser no Centro de Saúde da Capital, e não como consta da referida portaria.

Edital

De ordem do sr. diretor, com a Elenora Della Rocca, ocupante do cargo da classe J, da carreira do Enfermeiro-Vigilante do Quadro Único do Estado, a se apresentar no Centro de Saúde de Blumenau, onde está lotada desde de vinte (20) dias, a partir desta data, sob pena de, findo este prazo, ser considerada, por abandono do cargo, e não prescrevem os artigos 63 e 233, item I, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, visto estar faltando no serviço, sem causa justificada, desde o dia 13 de abril passado, uma vez que a mesma, que obteve, para tratar de interesses particulares, concluiu no dia anterior.

E, para que chegue ao conhecimento da referida funcionária, para fins de prova de existência de força maior ou de cotejo legal, nos termos do parágrafo único do art. 254, da Lei n. 249, supra citada, lavro o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado, Florianópolis, 1º de setembro de 1956.

Ari Ramos de Castro, secretário do diretor.

(6101)

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

Edital

De ordem do sr. diretor do Tesouro do Estado, intimo o sr. Oscar Vieira dos Santos, Coletor "N", lotado na Coletoria de Ofícios, que, sem causa justificada, vem faltando no serviço, a apresentar-se naquela Coletoria, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de hoje, ou justificar o motivo de sua ausência, sob pena de, findo o prazo, ser exonerado, por abandono de serviço, na forma prescrita pelo artigo 254, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

E, para que, chegue ao conhecimento daquele funcionário o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Estação do Expediente, em 3 de setembro de 1956.

Nérica Ferreira de Souza, secretária do diretor.

(6094)

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 3 DE SETEMBRO DE 1956

Saldo do dia 1º, em caixa	Cr\$ 2.260.968,30
Recebimentos	1.683.148,96
	Cr\$ 3.944.117,26
Pagamentos	1.685.837,96
Saldo para o dia 4, em caixa	2.258.279,30
	Cr\$ 3.944.117,26

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	613.410,20	41.677,30	1.007.832,90	595.338,90	2.258.259,30
Em outros	4.080.637,00	63.112.111,20	14.865.117,60	466.180,50	82.624.046,30
TOTAIS	4.694.047,20	63.153.788,50	15.872.950,50	1.061.519,40	84.782.305,60

Flávio Filomeno

Encar. do Controle

Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

Acácio Mello

Tesoureiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Resenha dos julgamentos da sessão de 23/8/56

(Art. 68, § 3º do Regimento Interno)

1) Processo de empenho n. 59/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Assembléia Legislativa do Estado. Importância: Cr\$ 52.000,00. Interessado: Angêlo Silvestre Bez — Chefe de Seção da Pagadoria. Decisão: Ordenado o registro.

2) Processo de empenho n. 60/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Assembléia Legislativa do Estado. Importância: Cr\$ 150.000,00. Interessado: Angêlo Silvestre Bez — Chefe da Seção da Pagadoria. Decisão: Ordenado o registro.

3) Processo de empenho por Adiantamento n. 44/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 70.000,00. Responsável: Renê Pires Machado — Auxiliar de Escritório. Decisão: Ordenado o registro.

4) Processo de empenho por Adiantamento n. 49/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 90.000,00. Responsável: Moacyr Mondardo — Engenheiro residente do D. E. R. de Araranguá. Decisão: Ordenado o registro.

5) Processo de Abertura de Crédito Suplementar n. 25/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 17.000,00. Interessado: Secretaria do Interior e Justiça — Consultoria Jurídica. Decisão: Ordenado o registro.

Tribunal de Contas, em Florianópolis, 24 de agosto de 1956.

Luiz C. Silveira de Souza, secretário do plenário.

Visto: João Bayer Filho, Presidente do Trib. de Contas.

Resenha dos julgamentos da sessão de 28/8/56 (art. 68, § 3º, do Reg. Interno)

1º) Processo de empenho n. 55/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Delegacia. Importância: Cr\$ 95.134,00. Interessado: Pimpa Representações Ltda., de Itajaí. Decisão: Ordenado o registro.

2º) Processo de empenho n. 48/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado. Importância: Cr\$ 674.688,00. Interessado: Distribuidora de Papeis e Artes Gráficas S. A. — P/P G. da Costa Pereira. Decisão: Ordenado o registro.

3º) Processo de empenho n. 58/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 65.597,00. Interessado: Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares "Nestlé", filial de Curitiba. Decisão: Ordenado o registro.

4º) Processo de empenho n. 57/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Inspetoria de Veículos e Trânsito Público. Importância: Cr\$ 494.433,50. Interessado: Indústria e Comércio Senegaglia Ltda., de Curitiba. Decisão: Ordenado o registro.

5º) Processo de empenho por adiantamento n. 40/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importâncias: Cr\$ 300.000,00 — Cr\$ 30.000,00 — Cr\$ 30.000,00 — Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 50.000,00. Responsável: Arnaldo da Luz, Almozarife, classe K, da DOP e os seguintes Engenheiros Residentes do DER: José Leão Dutra — de São Joaquim; Humberto Machado — de São Miguel do Oeste; Adary Marcolla — de Rio do Sul; Moacyr Mondardo — de Araranguá; Lourenço Faoro — de Caçador; Luiz Kamekiti Itokazu — de Chapecó; Waldomiro Lemos — de Curitiba; Nery Waltrick — de Canoinhas; Leones Greipel — de Tubarão; Angelo de Carl — de Joaçaba; João Pedro Arruda — de Lajes; Egon Alberto Stein — de Blumenau e Ernani Santa Rita — de Joinville. Decisão: Ordenado o registro, com a concessão do prazo especial para a prestação de contas.

sáveis respectivamente: Arnaldo Arnoldo da Luz, Almozarife, classe K, da DOP e os seguintes Engenheiros Residentes do DER: José Leão Dutra — de São Joaquim; Humberto Machado — de São Miguel do Oeste; Adary Marcolla — de Rio do Sul; Moacyr Mondardo — de Araranguá; Lourenço Faoro — de Caçador; Luiz Kamekiti Itokazu — de Chapecó; Waldomiro Lemos — de Curitiba; Nery Waltrick — de Canoinhas; Leones Greipel — de Tubarão; Angelo de Carl — de Joaçaba; João Pedro Arruda — de Lajes; Egon Alberto Stein — de Blumenau e Ernani Santa Rita — de Joinville. Decisão: Ordenado o registro, com a concessão do prazo especial para a prestação de contas.

6º) Processo de empenho por adiantamento n. 31/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 45.000,00 e Cr\$ 45.000,00. Responsável: Oscar Nazareth Capela — Escriturário do Serviço do Acôrdio do Fomento da Produção Animal. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos, recomendando-se à origem que, ao consignar os saldos da verba, o faça discriminadamente, observando-se os destaques.

7º) Processo de empenho por adiantamento n. 48/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 60.000,00. Responsável: Leones Greipel — Engenheiro Residente do DER de Tubarão. Decisão: Ordenado o registro.

8º) Processo de empenho por adiantamento n. 56/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Gabinete do Secretário. Importância: Cr\$ 133.333,30. Responsável: Godoy Antônio Susin — Oficial de Gabinete. Decisão: Ordenado o registro.

9º) Processo de abertura de crédito suplementar n. 29/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 35.280,00. Interessado: Poder Executivo. Decisão: Ordenado o registro.

10) Processo n. 18/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Maternidade "Carmela Dutra". Assunto: Consulta formulada ao Tribunal de Contas pelo diretor da Maternidade sobre coleta de preços. Decisão: O Tribunal resolveu aprovar o parecer.

Tribunal de Contas, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

Luiz C. Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto: João Bayer Filho, presidente do Tribunal de Contas.

Resenha dos julgamentos da sessão de 30/8/56 (art. 68, § 3º, do Reg. Interno)

1º) Processo de empenho por adiantamento n. 57/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Federação das Associações Rurais. Importância: Cr\$ 83.333,20. Responsável: Godoy Antônio Susin — Oficial de Gabinete. Decisão: Ordenado o registro.

2º) Processo de empenho por adiantamento n. 52/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 900.000,00. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, Almozarife, classe K, da DOP. Decisão: Ordenado o registro.

3º) Processo de empenho por adiantamento n. 58/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Agricultura — Escola Agro-Técnica de Camború. Importância: Cr\$ 300.000,00. Responsável: Jorge Campos Tzschel — Diretor da Escola Agro-Técnica de Camború. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, observando que, nos termos do Código de Contabilidade, não pode a parte processar adiantamentos para despesas feitas.

4º) Processo de empenhos por adiantamentos n. 64/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importâncias: Cr\$ 199.629,00 — Cr\$ 223.803,10 e Cr\$ 37.017,00. Responsável: Egon Alberto Stein — Engenheiro Residente do DER de Blumenau. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos três empenhos, sob a condição de serem os montantes da despesa aplicada escriturados, oportunamente, no balanço patrimonial do Estado.

Tribunal de Contas, em Florianópolis, 31 de agosto de 1956.

Luiz C. Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto: João Bayer Filho, presidente do Tribunal de Contas.

(6.099)

Ata da 53ª sessão ordinária, realizada a 28 de agosto de 1956

Presidência: Excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sala das sessões do edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos

excelentíssimos senhores juizes Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, vice-presidente, doutor João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig e Nereu Corrêa de Souza, sob a presidência do excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho. Estava presente o

excelentíssimo senhor procurador, doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente foi lido um ofício enviado pelo sr. dr. Clodionor Moreira, presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina, encaminhando, em anexo, o relatório de suas atividades

no decorrer do ano de 1955 — a agradecer e arquivar. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quisesse fazer uso. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos

termos do artigo 51, § 1º, do Regimento Interno: 1º) Processo de empenho n. 55/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria de Segurança Pública — Delegacia. Importância: Cr\$ 95.134,00. Interessado: Pimpa Representações Ltda., de Itajaí. Decisão: Ordenado o registro.

2º) Processo de empenho n. 48/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado. Importância: Cr\$ 674.688,00. Interessado: Distribuidora de Papeis e Artes Gráficas S. A. — P/P G. da Costa Pereira. Decisão: Ordenado o registro.

3º) Processo de empenho n. 58/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 65.597,00. Interessado: Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares "Nestlé", filial de Curitiba. Decisão: Ordenado o registro.

4º) Processo de empenho por adiantamento n. 57/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importâncias: Cr\$ 300.000,00 — Cr\$ 30.000,00 — Cr\$ 30.000,00 — Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 50.000,00. Responsável: Arnaldo Arnoldo da Luz, Almozarife, classe K, da DOP e os seguintes Engenheiros Residentes do DER: José Leão Dutra — de São Joaquim; Humberto Machado — de São Miguel do Oeste; Adary Marcolla — de Rio do Sul; Moacyr Mondardo — de Araranguá; Lourenço Faoro — de Caçador; Luiz Kamekiti Itokazu — de Chapecó; Waldomiro Lemos — de Curitiba; Nery Waltrick — de Canoinhas; Leones Greipel — de Tubarão; Angelo de Carl — de Joaçaba; João Pedro Arruda — de Lajes; Egon Alberto Stein — de Blumenau e Ernani Santa Rita — de Joinville. Decisão: Ordenado o registro, com a concessão do prazo especial para a prestação de contas.

5º) Processo de empenhos por adiantamento n. 31/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importâncias: Cr\$ 45.000,00 e Cr\$ 45.000,00. Responsável: Oscar Nazareth Capela — Escriturário do Serviço do Acôrdio do Fomento da Produção Animal. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos, recomendando à origem que, ao consignar os saldos da verba, o faça discriminadamente, observando-se os destaques.

6º) Processo de empenho por adiantamento n. 48/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 60.000,00. Responsável: Leones Greipel — Engenheiro Residente do DER de Tubarão. Decisão: Ordenado o registro.

7º) Processo de empenho por adiantamento n. 48/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 60.000,00. Responsável: Leones Greipel, Engenheiro Residente do DER de Tubarão. Decisão: Ordenado o registro.

8º) Processo de empenho por adiantamento n. 56/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Gabinete do Secretário. Importância: Cr\$ 133.333,30. Responsável: Godoy Antônio Susin — Oficial de Gabinete. Decisão: Ordenado o registro.

9º) Processo de abertura de crédito suplementar n. 29/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 35.280,00. Interessado: Poder Executivo. Decisão: Ordenado o registro.

10) Processo n. 18/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Maternidade "Carmela Dutra". Assunto: Consulta formulada ao Tribunal de Contas pelo diretor da Maternidade sobre coleta de preços. Decisão: O Tribunal resolveu aprovar o parecer.

Tribunal de Contas, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

Luiz C. Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto: João Bayer Filho, presidente do Tribunal de Contas.

(6.096)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 2.278/56

José Marcos de Assis, ocupante da função de Trabalhador, referência VII, com exercício na Diretoria da Produção Animal, requer pagamento do salário-família dos meses de outubro a dezembro de 1955.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o petionário direito ao que pede.

(6.096)

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 450,00, para oportuno pagamento. S. S., em 19 de junho de 1955.
Dante De Patta, presidente.
Aclides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acôrdo.
(Ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.270/56

Edmundo José de Bastos Júnior, Primeiro Tenente da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família de seu filho Celso Fernando de Bastos, dos meses de novembro e dezembro de 1955.

2. Informa o Cap. Fiscal Adm. e Chefe Int. do S. I. da referida Corporação que

"o requerente tem direito a importância de Cr\$ 300,00, proveniente de salário-família não sacado por esta Polícia Militar, por tratar-se de exercício findo".

3. Pelo deferimento, devendo a citada quantia de Cr\$ 300,00, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1955.
Dante De Patta, presidente.
Aclides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acôrdo.
(Ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.280/56

Manoel Bonifácio dos Santos, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família de seu filho Alberto Bonifácio dos Santos.

2. Segundo informação de fls. 4v., do expediente desta Comissão, o requerente faz jus ao recebimento de Cr\$ 3.780,00, do salário-família dos meses de outubro de 1952 a dezembro de 1954.

3. Pelo relacionamento da citada quantia, para oportuno pagamento. S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Aclides H. Ferreira
De acôrdo.
(Ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.281/56

Dinah Ternes Dalmarco, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Fellano Pires", de Brusque, requer pagamento do salário-família dos meses de outubro a dezembro de 1954.

2. Informa a Contadoria Geral do Estado que

"já foi relacionada em favor da requerente a quantia de Cr\$ 450,00, proveniente de salário-família, correspondente ao período de outubro a dezembro de 1954".

3. Pelo arquivamento. S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Aclides H. Ferreira
De acôrdo.
(Ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.282/56

Odília Maria de Sousa, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "José

Maria Cardoso da Veiga", de Enseada de Brás, município de Palhoça, requer pagamento do salário-família dos meses de agosto a dezembro de 1955.

2. Segundo informação de fls., tem a petição em direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 750,00, para oportuno pagamento. S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Aclides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acôrdo.
(Ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.283/56

Osvaldo Marcelino Mafra, Cabo da Polícia Militar, requer transferência para a Reserva Remunerada.

2. Segundo informação de fls. 5, conta o requerente mais de 25 anos de serviços prestados ao Estado, tendo direito a ser transferido para a Reserva Remunerada no posto imediato, com o provento de dois mil oitocentos e seis cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 2.806,70) mensais.

3. Pelo deferimento. S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Aclides H. Ferreira
De acôrdo.
(Ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.284/56

João Osório de Sousa, soldado da Polícia Militar, destacado em Herval d'Oeste, requer elevação da porcentagem do seu adicional, de acôrdo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 15% sobre Cr\$ 1.190,00, ou de Cr\$ 178,50 mensais, de 7 de abril a 31 de dezembro de 1955 e, na base de 12% sobre Cr\$ 1.666,00, ou de Cr\$ 199,90 mensais, de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 518,00 do exercício de 1955 ser relacionada para oportuno pagamento. S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Aclides H. Ferreira
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acôrdo.
(Ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.285/56

Lauro Francisco de Souza, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro Único do Estado, com exercício no Posto de Arrecadação de Palmeira, município de Lajes, requer concessão do adicional, de acôrdo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 4% sobre Cr\$ 1.750,00, ou de Cr\$ 70,00 mensais, de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1955 e, na mesma base sobre Cr\$ 2.450,00, ou de Cr\$ 98,00 mensais, de 1º de janeiro do corrente ano em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 280,00 do exercício de 1955, ser relacionada para oportuno pagamento. S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Aclides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acôrdo.
(Ass.) Jorge Lacerda

Executivo autorizado a adquirir os terrenos necessários, por compra ou doação, ou utilizar terrenos de sua propriedade, que se adaptarem às condições dos Centros de Educação Física.

Art. 2º — O corpo docente dos Centros de Educação Física do Município será constituído pelos professores efetivos, extranumerários e mensialistas já existentes ou os que forem contratados.

Art. 3º — O corpo médico dos Centros será constituído de médicos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, requisitados pelo Prefeito.

Art. 4º — O Poder Executivo poderá firmar contratos com estabelecimentos de ensino secundário ou comercial e com entidades de direito privado, para utilização, pelos mesmos, das instalações do Centro, mediante uma contribuição anual, a qual reverterá em benefício do Município.

Art. 5º — Os Centros de Educação Física do Município serão supervisionados por um Assistente Técnico de Educação, designado pelo Prefeito.

Parágrafo único — Cada Centro terá um diretor de livre escolha do Prefeito, devendo recair em professor de Educação Física.

Art. 6º — As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias de Educação.

Art. 7º — O Poder Executivo submeterá à apreciação do legislativo, as tabelas do artigo 4º desta Lei.

Art. 8º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 2 de março de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração, aos cinco de março de mil novecentos e cinquenta e seis.

Asbelina Dias Mourão, diretor de Administração.

(Redroduzida por ter saído com incorreção).

LEI N. 260

Autoriza o Poder Executivo a lotear, para venda, uma área de terras de propriedade do Município, situada no distrito de Canasvieiras.

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a lotear, para venda, uma área de terras de propriedade do Município, situada no distrito de Canasvieiras, com a área de 613.856,24m2 (seiscentos e treze mil oitocentos e cinquenta e seis metros e vinte e quatro centímetros quadrados), devidamente registrada às fls. 278/279, do Livro 3-C, sob o n. 5.218, do Registro de Imóveis.

Art. 2º — Fica, também, o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimentos com os atuais posseiros que possuírem títulos de boa fé, afim de legalizar a situação dos mesmos, podendo ser feitas as permutas e desapropriações necessárias.

Art. 3º — Fica assegurado a cada servidor municipal a aquisição de um lote pela metade do preço de venda. Aos demais servidores públicos será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o preço de venda.

Art. 4º — Todo adquirente deverá dar início às edificações em sua propriedade um (1) ano após a data da compra, e dois (2) anos após, se for servidor público, devendo a obra ser concluída num espaço de (3) três) anos.

Parágrafo único — Todo o infrator

deste dispositivo ficará sujeito a perda do terreno, devendo o município desapropriá-lo de acôrdo com a legislação em vigor.

Art. 5º — Dentro de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei o Poder Executivo baixará o regulamento necessário para o seu cumprimento, estabelecendo-se as condições de venda.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 5 de março de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração, aos cinco dias do mês de março de um mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de Administração, em exercício

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

LEI N. 261

Autoriza o Poder Executivo a permutar um terreno do patrimônio municipal.

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É convertido em bem domínial, para efeito de alienação, o terreno de uso comum ocupado pela Praça General Osório, de propriedade do município de Florianópolis.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Governo do Estado, o terreno a que se refere o artigo anterior, pelos seguintes bens e serviços, que o mesmo se comprometerá a executar e ceder:

- a) urbanização, compreendendo a pavimentação, canalização de águas pluviais, os novos arruamentos e a arborização da área limitada pela rua Anita Garibaldi, Avenida Hercílio Luz, rua Bulcão Viana e Avenida Mauro Ramos, sendo que o calçamento desta se prolongará até o cruzamento com a rua Major Costa;
- b) alinhamento do Jardim Oliveira Belo na direção da rua Tenente Silveira, compreendendo obras de terraplanagem, remoção de aterros, calçamento, canalização de águas pluviais e nivelamento que se fizerem necessários na pavimentação existente nas adjacências;
- c) reconstrução do Trapiche Miramar, de acôrdo com o projeto e planta existentes na Prefeitura;
- d) doação ao Município, por parte do Estado, Matadouro Público, situado no sub-distrito do Estreito;
- e) doação dos terrenos pertencentes à Usina de Beneficiamento do Leite, Maternidade "Carmela Dutra" e Grupo Escolar "Dias Velho", de propriedade do Estado, que se fizerem necessários à abertura de novas ruas e avenidas;
- f) cancelamento das dívidas da Prefeitura para com o Estado, até a data da publicação desta Lei;
- g) cessão de um trator com esteiras e um compressor de ar, e título de empréstimo, pelo prazo de quatro anos;
- h) convênio entre a Prefeitura e o Estado, para a utilização por parte do Município, do Teatro Alvaro de Carvalho;

Parágrafo único — O Departamento de Engenharia, Urbanismo e Serviço Rural da Prefeitura, procederá à limitação da referida área de terras, afim de que não seja prejudicado o traçado de urbanização da zona em que ela se acha situada.

Art. 3º — O Estado deverá efetuar a cessão dos bens móveis ou imóveis, dentro do prazo de seis meses da publicação desta Lei e a execução dos serviços deverá ser feita nos exercícios de 1956 e 1957, de acôrdo com o que estabelece o artigo anterior.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

LEI N. 259

Autoriza o Poder Executivo à criação de Centros de Educação Física e de outras providências.

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Florianópolis, Centros de Educação Física, de acôrdo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único — Para a criação dos referidos Centros fica o Poder

Art. 4º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por parte do Governo do Estado, os demais terrenos situados na área a ser utilizada para a construção do Instituto de Educação.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 8 de março de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de Administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

LEI N. 262

Declara de utilidade pública e autoriza desapropriações.

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — São declarados de utilidade pública os terrenos necessários à abertura de vias públicas em prolongamento das ruas Jerônimo Coelho e Marechal Guilherme inclusive transversais, cujos trabalhos já foram iniciados.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar às áreas de terra de que trata do artigo anterior, podendo proceder amigável ou judicialmente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 8 de março de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração aos oito dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de Administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

LEI N. 263

Declara de utilidade pública.

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarado de utilidade pública o Club 12 de Agosto, entidade jurídica de fins recreativos, com sede nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 8 de março de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração aos oito dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de Administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

LEI N. 264

Isenta impostos.

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica isento de impostos municipais relativos ao comércio da carne, enquanto durar o contrato que firmou com a Prefeitura, o sr. João Santos da Silva, concessionário do Matadouro do Estreito.

Art. 2º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado mediante acordo com o referido concessionário, a cancelar a cláusula oitava do contrato em apreço.

Art. 3º — A isenção prevista nesta Lei perderá sua vigência tão logo sejam reajustados os preços da venda da carne verde neste Município, ou uma vez que seja cancelado o contrato da concessão.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração aos oito dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de Administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

LEI N. 265

Aprova acordo celebrado entre o Município e o Governo da União

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado o acordo celebrado entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Florianópolis, visando a articulação dos serviços de fomento da produção vegetal, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 15 de março de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração, aos quinze dias de março de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de Administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

LEI N. 266

Denomina rua "Prefeito Tolentino de Carvalho" a atual rua Angelina

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Passa a denominar-se "Prefeito Tolentino de Carvalho" a atual rua Angelina.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 15 de março de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração, aos quinze dias de março de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de Administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

LEI N. 267

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública o Paula Ramos Esporte Clube, entidade jurídica que tem sua sede nesta capital.

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 15 de março de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal
Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração, aos quinze dias de março de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de Administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3178)

LEI N. 268

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Passa a denominar-se dr. Heitor Blum, a rua 3 de Maio, no sub-distrito do Estreito.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 15 de março de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal.
Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de administração, em exercício.

(3179)

LEI N. 269

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Os trabalhadores na indústria, no comércio e profissões similares, bem como os respectivos filhos menores desde que colegiais, gozarão do abatimento de 50% sobre o imposto de trânsito para bicicletas.

Art. 2º — O abatimento de que trata o art. anterior será concedido a partir de janeiro de 1957, mediante requerimento da parte interessada.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 26 de maio de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal.
Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3180)

LEI N. 270

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O art. 900, do Código Municipal passam a ter a seguinte redação:

Art. 900 — O imposto territorial incidirá sobre os terrenos situados nos perímetros urbanos e suburbanos nas sedes dos municípios e dos distritos, excetuadas não só as áreas efetivamente cobertas por edificações, como também as que excedem cinco e vinte vezes as mesmas áreas, na sede do município e dos distritos, respectivamente.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 26 de maio de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal.
Publicada a presente Lei no Departamento de Administração aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3181)

LEI N. 271

Declara de utilidade pública

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a Ação Social Paroquial de Trindade, com sede no sub-distrito da Trindade.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 29 de maio de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3182)

LEI N. 272

Cobrança de taxa do lixo

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica sujeito a um único lançamento a taxa de limpeza pública que incide sobre prédio ocupado e explorado pelo proprietário.

Art. 2º — Será devolvido ao contribuinte o montante da referida taxa cobrada de modo diferente do estabelecido no art. anterior.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 29 de maio de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal.
Publicada a presente Lei no Departamento de Administração aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3183)

LEI N. 273

Aprova o acordo celebrado entre o município e o Ministério da Saúde

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado o acordo celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Florianópolis, para combater as verminoses e obras complementares, atinentes a sua profilaxia, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º — Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para antever o disposto na cláusula sétima do contrato ora aprovado.

Art. 3º — No orçamento de 1957 constará, em dotação própria, a verba de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para completar a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) expressa na mesma cláusula sétima.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 6 de junho de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal.
Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de administração, em exercício.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3184)

LEI N. 274

Aprova decretos do Executivo e prorroga prazo para pagamento, sem multa, de impostos

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam aprovados os Decretos ns. 17 e 18, datados de 16 e 30 de abril, respectivamente, que prorrogam até 31 de maio do corrente ano, o pagamento do primeiro se-

mestre do imposto predial e territorial, em virtude do atraso verificado na expedição dos respectivos avisos.

Art. 2º — Fica novamente prorrogado, até 30 de junho próximo, o prazo para pagamento, sem multa, dos referidos impostos predial e territorial.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 26 de maio de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de administração, em exercício. (Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3185)

LEI N. 275

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno do patrimônio municipal

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É convertido em bem dominical, para efeito de alienação, o terreno de uso comum sito à rua Silva Jardim, com a área de 6.920 m² (seis mil novecentos e vinte metros quadrados) e com as seguintes confrontações: Ao norte, com a rua Sil-Jardim; ao sul e leste, com a rua Menino Deus e ao oeste com terreno da Prefeitura e propriedade do município de Florianópolis.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e ao Serviço Social do Comércio (Sesc), o terreno a que se refere o art. anterior, para construção do Centro Sesc-Senac.

Art. 3º — Fica estipulado que as obras do Centro serão iniciadas dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 4º — A presente doação ficará sem efeito se forem desvirtuadas as finalidades constantes do art. (2º) segundo.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 16 de julho de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de administração, em exercício. (Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3186)

LEI N. 276

Declara de utilidade pública e faz doação

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública a Irmandade do Divino Espírito Santo e SS. Trindade, entidade com personalidade jurídica, com sede no sub-distrito de Trindade.

Art. 2º — Fica transformado em bens de uso privado, para efeito de doação, o imóvel de propriedade da Prefeitura, sito na sede do sub-distrito da Trindade, medindo 40 metros de frente por 25 metros de fundos, extremado ao norte, com via pública; ao sul com o cemitério distrital; ao oeste com o terreno de propriedade de Vidal Rosa de Jesus, e a leste com terreno do edifício do Império da mesma irmandade e com terreno do município.

Art. 3º — É doado à Irmandade do

Divino Espírito Santo e SS. Trindade o terreno descrito no art. anterior.

Art. 4º — A Irmandade do Divino Espírito Santo e SS. Trindade obriga-se a construir no imóvel ora doado, um edifício para sua sede, devendo tal construção ter início dentro de um ano e ficar concluída dentro de três anos.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 27 de julho de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis.

Natércia Lemos Müller, diretor de administração, em exercício. (Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3187)

LEI N. 277

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica prorrogado até 30 de agosto corrente, o prazo de pagamento sem multa, do imposto predial e territorial, devendo observar-se prazo maior sempre que exigir as observações da Lei n. 12.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 3 de agosto de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.

Abelina Dias Mourão, diretor de administração. (Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3188)

LEI N. 278

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarado de utilidade pública, o Club dos Caçadores e Atiradores da Ilha de Santa Catarina, entidade jurídica de fins recreativos, com sede nesta capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 17 de agosto de 1956.

Antônio Pascoal Apóstolo, Prefeito Municipal, em exercício. Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos dezesseis dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.

Abelina Dias Mourão, diretor de administração. (Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3189)

LEI N. 283

Dispõe sobre denominação de rua

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Passa a denominar-se "Avenida Irineu Bornhausen", o trecho da estrada que vai desde o final da rua Rui Barbosa, imediações do portão do Hospital "Nereu Ramos", passando, ao lado do Palácio da Agrônômica e seu futuro prolongamento até a projetada Cidade Universitária, em Trindade.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

Antônio Pascoal Apóstolo, Prefeito Municipal, em exercício.

Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Abelina Dias Mourão, diretor de administração. (3190)

LEI N. 284

Declara de utilidade pública

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública o Centro de Criadores de Canários de Santa Catarina, entidade de fins avícola e esportivas, com sede nesta capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

Antônio Pascoal Apóstolo, Prefeito Municipal, em exercício.

Publicada a presente Lei no Departamento de Administração, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Abelina Dias Mourão, diretor de administração. (3191)

LEI N. 285

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado o acordo celebrado entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Florianópolis, visando a construção, instalação e funcionamento da Escola de Pesca da Ilha de Santa Catarina, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 31 de agosto de 1956.

Antônio Pascoal Apóstolo, Prefeito Municipal, em exercício.

Publicada a presente Lei na Diretoria de Administração, aos trinta e um de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.

Abelina Dias Mourão, diretor de administração. (3192)

Lançamento de Impostos de Indústria e Profissões e Licença e Taxas Relativas, sobre estabelecimentos Comerciais, Industriais e Profissionais.

De cõrdo com o estabelecido no art. n. 974, parágrafo 1º e 2º da lei n. 246 de 15 de novembro de 1955, (Código Municipal) ficam convidados todos os contribuintes dos impostos e taxas acima mencionados, a apresentarem á este Departamento, até o dia 30 do corrente mês, a declaração do movimento econômico, de acordo com as vendas realizadas entre 1º de julho de 1955 a 30 de junho do ano em curso.

A referida declaração poderá ser procurada neste Departamento, que a fornecerá, gratuitamente, para ser preenchida.

O não cumprimento no disposto do citado artigo e respectivos parágrafos, sujeitará o contribuinte ao lançamento ex-officio, acrescido de multa de 20%.

Departamento da Fazenda, 1º de setembro de 1956.

Reinaldo Alves, diretor. (3167)

(3-2)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PECUARIA SÃO JORGE S. A. — AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Pecuaría São Jorge S. A. — Agricultura, Indústria e Comércio, para a assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 19 de setembro de 1956, ás 10 horas do dia, na sede social da referida firma.

Ordem do dia

- I — Alteração dos estatutos sociais;
- II — Aumento do capital social;
- III — Assuntos de interesses sociais.

Lontras, 21 de agosto de 1956.

Pedro Leal da Silva, diretor-superintendente. (3152)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA AUGUSTO BRESOLA S. A.

Assembléia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para tomarem parte na assembléia geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, à rua Dr. Getúlio Vargas, s.n., em Leão, município de Campos Novos, Santa Catarina, pelas nove horas, do dia 13 (treze) de outubro do corrente ano, com a seguinte

Ordem do dia

- 1) Criação dos cargos de mais dois diretores.
- 2) Alteração dos estatutos sociais.
- 3) Outros assuntos de interesse social.

Leão, 30 de agosto de 1956.

Moisés Menegotto, diretor-gerente. (3163)

FABRICA TEXTIL BLUMENAU S. A.

Assembléia geral ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 24 de setembro do corrente ano, ás 15 horas, na sede social, à rua Itajaí, n. 335, desta cidade de Blumenau, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal;
- 2º) Eleição do conselho fiscal;
- 3º) Assuntos gerais de interesse social.

Blumenau, 22 de agosto de 1956.

Ewaldo Jansen, diretor-gerente. (3162)

Aviso aos acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, à rua Itajaí, n. 335, em Blumenau, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 22 de agosto de 1956.

Ewaldo Jansen, diretor-gerente. (3162)

COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO

Ata da assembléia geral extraordinária

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, ás 11 horas, na sede social da Companhia, nesta cidade de Latro Müller, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no "livro de presença", realizou-se a assembléia geral extraordinária desta Companhia. O

senhor Heriberto Hülse, diretor-presidente, verificando haver número legal, pede aos senhores acionistas indiquem um dentre eles para presidir a assembléa. É aclamado o dr. Alvaro Luiz Bocayva Catão, que, assumindo a presidência, agradece à assembléa e convida os senhores drs. Edgar Coelho de Sá e Joaquim Xavier da Silveira, para secretários. Constituída, assim, a mesa, o sr. presidente declara instalada a assembléa e comunica que esta se realiza afim de deliberar sobre os assuntos constantes dos anúncios de convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado de 23, 29 e 30-8-56 e no jornal "A Gazeta" de Florianópolis, de 29, 30 e 31.8-56 assim redigidos: Edital de convocação. São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, a se reunirem, em assembléa geral extraordinária, no dia 4 (quatro) de setembro próximo vindouro, às 11 horas, na sede social da Empresa, em Lauro Müller, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Autorização à diretoria, na pessoa do senhor diretor-comercial, para vender ao Plano do Carvão Nacional, uma área de terra destinada ao Hospital dos Mineiros a ser construído na cidade de Lauro Müller, b) Outros assuntos de interesse social. Lauro Müller, 25 de agosto de 1956. (Ass.) pela diretoria, Edgar Coelho de Sá, diretor-gerente. Passando-se a ordem do dia, o senhor presidente determinou ao senhor primeiro secretário, procedesse à leitura da exposição da diretoria, bem como do parecer do conselho fiscal, documentos esses do seguinte teor: Exposição da diretoria. Senhores acionistas. Esta Companhia adquiriu de Henrique Lage, Comércio e Indústria S. A., várias áreas de terrenos, localizadas nesta cidade, e, atendendo desejo de v. s., reservamos uma dessas áreas para construção do Hospital dos Mineiros, velho sonho dos trabalhadores de Lauro Müller, e para cuja construção o Plano do Carvão Nacional destinara a verba de Cr\$ 4.000.000,00. Não sendo possível doar a referida área, como era do nosso propósito, tendo em vista consideração de ordem jurídica, propomos a venda da mesma ao Plano do Carvão Nacional, pela quantia de Cr\$ 20.000,00, conforme combinação prévia entre esta diretoria e aquele Plano. O terreno em tela a forma de um retângulo, medindo 150 m. (cento e cinquenta metros) de frente por 100 m. (cem metros) de fundo, perfazendo assim, uma área de 15.000 m². (quinze mil metros quadrados) e está situado no prolongamento da rua Itagiba, em Lauro Müller, município de Orleans, Estado de Santa Catarina e limitado por todos os lados, com terras do vendedor, fazendo parte do imóvel denominado "Fazenda Lauro Müller". O seu vértice n. 1. (de partida) acha-se a 618 m. (seiscentos e dezoito metros), do vértice designado em planta letra A, do prédio do Grupo Escolar "Visconde de Taunay" de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, com o rumo de 39° 36' N. O. (trinta e nove graus e trinta minutos noroeste), a 100 m. (cem metros) do vértice n. 1 e com rumo de 5° 00' (cinco graus noroeste), acha-se o vértice n. 2; a 150 m. (cento e cinquenta metros) do vértice n. 2 e com rumo de 85° 00' (oitenta e cinco graus nordeste), acha-se o vértice n. 3, a 100 m. (cem metros) do vértice n. 3 e com rumo de 5° 00' S.E. (cinco graus sudeste), acha-se o vértice n. 4; e, finalmente a 150 m. (cento e cinquenta metros) do vértice n. 4 e com rumo de 85° 00' S.O. (oitenta e cinco graus sudoeste), encontra-se o vértice de partida n. 1, fechando assim o perímetro da área ora contratada e que será utilizada para a construção do Hospital. Todos os rumos acima citados são referentes ao rumo magnético da rede da Fazenda Lauro Müller, de propriedade do vendedor. O vendedor, tendo em vista a referida área achar-se encravada dentro de terras de sua propriedade, concede ao comprador o direito de passagem (servidão), em todo o tempo, ao referido lote o que se fará pela via já pública existente e que consta da planta anexa, via esta deno-

minada rua Itagiba, e possuindo 10 m. (dez metros) de largura em toda sua extensão. Depois de ter ouvido o conselho fiscal, decidiu esta diretoria, convocar uma assembléa, a fim de que os senhores acionistas aprovem a venda em questão e bem assim autorizem o nosso diretor-comercial, dr. Alvaro Luiz Bocayva Catão, que tem tratado do assunto desde o início, a praticar todos os atos necessários para a quele fim, inclusive o de assinar a respectiva escritura, tomando, outrossim, quaisquer outras providências indispensáveis à construção do Hospital. Aos senhores acionistas cabe, portanto, dar a sua palavra. Lauro Müller, 23 de agosto de 1956. (Ass.) Heriberto Hülse, diretor-presidente. Alvaro Luiz Bocayva Catão, diretor-comercial. Edgar Coelho de Sá, diretor-gerente. Parecer do conselho fiscal: Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, ao tomarem conhecimento da proposta da diretoria, para venda, ao Plano do Carvão Nacional, pela quantia de Cr\$ 20.000,00, de uma área de 15.000 metros quadrados, localizada nesta cidade de Lauro Müller, área essa destinada à construção do Hospital dos Mineiros, são de parecer que a referida venda deve ser realizada, recomendando, portanto, aos senhores acionistas a sua aprovação, nos termos da proposta da diretoria. Lauro Müller, 23 de agosto de 1956 (Assinados) Joaquim Xavier da Silveira, Luiz Fernando da Cruz Sécoco, José Pedro de Azevedo Lemos. Fina a leitura desses documentos, o senhor presidente pôs em discussão o item a — da ordem do dia. Como ninguém quisesse falar sobre o assunto, foi o mesmo submetido a votação, verificando-se haver sido aprovado por unanimidade, nos termos da proposta da diretoria. Pedindo a palavra o acionista dr. Edgar Coelho de Sá, congratulou-se com a assembléa pela decisão que acaba de tomar, pois vinha ela ratificar o pensamento da diretoria e dos próprios senhores acionistas, que sempre desejaram a concretização de tão útil e benemérita obra. A seguir, declarou o senhor presidente que, aprovada a proposta da diretoria, ficava o senhor diretor-comercial, dr. Alvaro Luiz Bocayva Catão, autorizado a assinar a respectiva escritura de venda e, bem assim, tomar quaisquer outras providências que julgar necessárias para a realização do plano de construção do Hospital dos Mineiros, não necessitando a diretoria convocar outra assembléa para esse fim, uma vez que a presente já conferia amplos poderes ao referido diretor, para tratar do assunto. Não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a tratar, agradeceu o senhor presidente o concurso dos senhores acionistas, declarando que ia interromper os trabalhos por alguns instantes para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, logo a seguir, foi a presente ata lida pelo senhor segundo secretário e tendo sido discutida e unanimemente aprovada, vai devidamente assinada pelos membros da mesa e pelos senhores acionistas presentes. Lauro Müller, 4 de setembro de 1956. (Ass.) Alvaro Luiz Bocayva Catão, Edgar Coelho de Sá, Joaquim Xavier da Silveira, Heriberto Hülse, Francisco João Bocayva Catão, pp. Cia. Dócas de Imbituba, Luiz Fernando da Cruz Sécoco, pp. S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, Paulo Garcia de Souza, Alvaro Luiz Bocayva Catão, presidente da assembléa. É cópia fiel extraída do livro de atas. Edgar Coelho de Sá, 1º secretário. N. 9.957 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pago na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de setembro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 6 de setembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (3207)

UNIDA COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar-vos o balanço geral encerrado em 30 de junho de 1956, acompanhado da demonstração da conta de lucros e perdas, e parecer do conselho fiscal. Todo e qualquer esclarecimento julgado necessário, será prestado por esta diretoria, com a maior presteza, no escritório da sociedade. Blumenau, 25 de agosto de 1956.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1956
A T I V O

Imobilizado e estável			
Imóveis, serrarias, fábricas de caixas, vila operária	2.610.909,90		
Ferramentas, maquinário, serrarias, máquinas e instalações	3.735.370,10		
Veículos	1.368.357,50	7.714.637,50	
Disponível			
Caixa		88.053,60	
Realizável a curto e longo prazo			
Almoxarifado, madeiras, secção armazen, criação, reservas florestais	13.688.540,90		
Endossos para cobrança, títulos a receber, contas correntes, empréstimos compulsório, capitalização, participação	12.599.159,10		
Pinhais — 67.790 pinheiros	3.783.435,00	30.071.135,00	
Compensação			
Ações em caução	60.000,00		
Banco do Brasil S. A. — Conta câmbio e conta caução	6.523.458,50	6.583.458,50	
Total		Cr\$ 44.457.284,60	

P A S S I V O

Não exigível			
Capital	4.700.000,00		
Fundos de reserva e depreciação	6.634.043,20	11.334.043,20	
Exigível a curto e longo prazo			
Contas correntes, títulos, gratificações e dividendos a pagar, adiantamentos sobre contratos de câmbio, títulos descontados		21.565.367,90	
Exigível a longo prazo			
Bancos, conta empréstimos e contas correntes especiais		4.974.415,00	
Compensação			
Caução da diretoria	60.000,00		
Contratos de câmbio e títulos caucionados	6.523.458,50	6.583.458,50	
Total		Cr\$ 44.457.284,60	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D E B I T O

Despesas gerais, dividendos a pagar e gratificações	31.407.473,10		
Reservas e depreciações	1.134.140,50	32.541.613,60	
Total		Cr\$ 32.541.613,60	

C R E D I T O

Madeiras e bonificações de câmbio; secção armazen e rendas eventuais	26.617.182,90		
Produção serrarias	5.924.430,70	32.541.613,60	
Total		Cr\$ 32.541.613,60	

Blumenau, 25 de agosto de 1956.

Walter Probst, diretor-presidente.
Júlio Odebrecht, diretor-gerente.
Augusto Reichow, diretor-gerente.
Henrique Ramon Mielhe, contador reg. 0.171 no CRCSC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Unida Companhia Industrial Comercial de Madeiras, tendo lido o relatório da diretoria e examinado devidamente o balanço geral encerrado em 30 de junho de 1956, demonstração da conta de lucros e perdas e demais documentos, acharam tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que aconselham à assembléa geral dos acionistas a sua aprovação.

Acary Guimarães

Henrique Schmidt

Carlos H. Buechler

(314)

FUNDAÇÃO HERCULES S. A.

Assembléa geral extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, às 15 horas do dia 13 de outubro de 1956, na sede social, à rua do Centenário n. 188, na cidade de Brusque, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- 1º) — Deliberação sobre uma proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, para aumento do capital social;
- 2º) — Alterações estatutárias;
- 3º) — Interesses gerais.

Brusque, 28 de agosto de 1956.
Oswaldo Loos, diretor. (3199)

MUTUA CATARINENSE DE SEGUROS GERAIS

Assembléa geral extraordinária

PRIMEIRA CONVOCACÃO

São convidados os associados desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na rua Floriano Peixoto, n. 18, 1º andar, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às 15 horas do dia 9 de outubro de 1956, com o fim especial de tratar da reavaliação do seu ativo imobilizado e consequente alteração do artigo 4º, dos estatutos. Blumenau, 5 de setembro de 1956. A. Schmalz, diretor-presidente. A. Wollstein, diretor-gerente. K. A. Krause, diretor-secretário. (3-2) (3195)

CASA DO AMERICANO S. A. — MERCADO DE AUTOMÓVEIS

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO EM 30 DE JUNHO DE 1956

A T I V O			
Disponível			
Bancos	2.097.446,90		
Caixa	309.672,70		
Depósitos vários	136.147,20	2.543.266,80	
Realizável a curto e longo prazo			
Títulos a receber	17.162.146,80		
Mercadorias (estimativa)	12.527.003,70		
Decreto-lei 1474-51	1.202.444,30		
Reservas da Cia. Financiadora	1.097.986,80		
Contas correntes devedores	970.952,20		
Contratos de câmbio	186.032,00	33.185.347,70	
Participações			
Ações de outras firmas		140.400,00	
Estável			
Máquinas, ferramentas e equipamentos	1.930.591,40		
Móveis e utensílios e instalações	610.140,60		
Veículos	142.123,50	2.691.855,50	
Imobilizado			
Imóveis, edifícios e suas benfeitorias		3.900.172,20	
Contas de compensação			
Empenhos contratos de seguros contra fogo	24.270.760,00		
Títulos descontados	8.258.343,00		
Títulos em caução	3.010.577,80		
Ações caucionadas	625.000,00		
Fiadores	124.320,00	36.289.000,80	
			Cr\$ 78.750.043,00
P A S S I V O			
Exigível a curto e longo prazo			
Duplicatas descontadas	8.258.343,00		
Credores vários	3.133.081,00		
Títulos a pagar	2.068.871,40		
Saques contas títulos caucionados	1.593.895,50		
Dividendos	675.250,00		
Ford Motor Company, Exp. Inc.	509.909,00		
Debentures	500.000,00		
Ordenados a pagar	475.617,50	17.214.967,40	
Não exigível			
Capital	10.000.000,00		
Fundo de reserva especial	6.415.471,30		
Fundo de reserva legal	2.000.000,00		
Fundo de devedores duvidosos	1.600.000,00		
Fundo de depreciação	1.343.564,20	21.359.035,50	
Estimativa			
Provisão p/ indeniz. e outros encarg. c/ leis soc.	240.620,00		
Idem p/ depr. de máquinas e ferram.	96.525,00		
Idem p/ depr. de instalações	26.697,20		
Idem p/ depr. de móveis e utensílios	31.265,00		
Idem p/ depr. de veículos	7.104,00	412.211,20	
Saldo			Cr\$ 3.474.628,10
Contas de compensação			
Seguros contrat. c/ fogo	24.270.760,00		
Endossos valores descontados	8.258.343,00		
Caução da diretoria	625.000,00		
Fianças	124.320,00	36.289.000,80	
			Cr\$ 78.750.043,00

Alfred Freshel, diretor-presidente.
Arthur Rabe Júnior, contador reg. CRC n. 169.
(8165)

"INCASA" INDÚSTRIA E COMÉRCIO CATARINENSE S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à vossa apreciação o balanço geral, bem como a demonstração da conta de lucros e perdas, do exercício findo em 30 de junho de 1956, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Pela apreciação do balanço geral e respectivas contas, os senhores acionistas poderão constatar que enviamos todos os esforços no sentido de conseguir os resultados que ora vos apresentamos para julgamento.

Para quaisquer outros esclarecimentos ficamos à vossa inteira disposição.
Joinville, 3 de setembro de 1956.

Harry Weege, diretor-presidente.
Werner F. Manteufel, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1956

A T I V O		
Imobilizado — fixo e estável		
Fixo		
Imóveis	92.660,70	
Marcas e patentes	6.000,00	98.660,70
Estável		
Máquinas industriais	311.868,80	
Acessórios e instalações	8.270,70	

Móveis e utensílios	18.973,70		
Biblioteca	2.004,70	339.117,10	437.777,80
Disponibilidades			
Caixa		793.736,70	
Bancos		433.494,10	1.227.230,80
Realizável a curto e longo prazo			
Estoque de produtos		107.003,10	
Estoque de produtos em fabricação		82.687,30	
Mercadorias		43.772,40	
Materia prima		350.157,60	
Matéria secundária		93.061,30	
Devedores por títulos		1.679.487,40	
Contas correntes — devedoras		222.414,60	2.578.563,70
Contas de resultado pendente			
Imposto de Consumo		21.380,70	
Imposto de Consumo ad-valores		1.106,90	
Selos mercantis		4.703,20	
Impressos e material para escritório		3.627,40	30.818,20
Ativo real			
			Cr\$ 4.274.410,50
Contas de compensação			
Ações em caução		25.000,00	
Cobrança de títulos		803.014,10	828.014,10
			Cr\$ 5.102.424,60
P A S S I V O			
Exigível a curto e longo prazo			
Contas correntes — credores		815.103,40	
Dividendos		120.000,00	
Gratificação da diretoria		70.000,00	1.005.108,40
Não exigível			
Capital		3.000.000,00	
Fundo de reserva legal		41.500,00	
Fundo de reserva especial		169.292,10	
Depreciações		59.510,00	3.269.302,10
Passivo real			
			Cr\$ 4.274.410,50
Contas de compensação			
Caução da diretoria		25.000,00	
Títulos em cobrança		803.014,10	828.014,10
			Cr\$ 5.102.424,60

Joinville, 30 de junho de 1956.

Harry Weege, diretor-presidente.
Werner F. Manteufel, diretor-tesoureiro.
Ademar Grahi, técnico em contabilidade diplomado no CRC de S. C. sob n. 1.261, e no DEC sob n. 109.098.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados membros efetivos do conselho fiscal, da "INCASA" Indústria e Comércio Catarinense S. A., no desempenho de suas atribuições legais, examinaram detidamente o balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, relatório da diretoria, bem como os livros e demais documentos concernentes às operações realizadas no exercício encerrado em 30 de junho de 1956.

Em vista de sua exatidão e perfeita ordem, são de parecer mereçam as referidas contas, bem como todos os atos praticados pela diretoria no decorrer do exercício de 1955-1956, a mais absoluta aprovação por parte dos acionistas, na próxima assembleia geral ordinária.

Joinville, 3 de setembro de 1956.

Helmut E. Fallgatter
Alberto Bornschein
Anibale Stolf

(3200)

PORCELANA SCHMIDT S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de setembro próximo vindouro, pelas 14 (catorze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ordem do dia
Efetivação do aumento do capital social.

Rio do Teste, 31 de agosto de 1956.
Hans Ernst Schmidt, diretor-gerente.
(3-3) (3150)

DROGARIA E FARMÁCIA CATARINENSE S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

As quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, pelas oito horas, na sede social, à rua 9 de Março, 638, nesta cidade de Joinville, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, acionistas da Drograria e Farmácia Catarinense S. A., representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social, como se verificou das assinaturas às fls. 39 e 40 do livro de pre-

sença de acionistas, que continua também as declarações exigidas pela lei. Assumiu a presidência o sr. Helmut Ernesto Fallgatter, convidando a mim, Anibale Stolf, para secretário. Constituída, assim, a mesa, o sr. presidente declarou por instalada e aberta a presente assembleia geral extraordinária, regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, nos dias 8, 9 e 10 de agosto do corrente ano, edições ns. 5.674, 5.675 e 5.676, e no diário local "A Notícia", nos dias 2, 3 e 4 de agosto do corrente ano, edições ns. 6.906, 6.907 e 6.908, edital que é do seguinte teor: "Drograria e Farmácia Catarinense S.A. Assembleia geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social, à rua 9 de Março, n. 638, nesta cidade de Joinville, no dia 14 de agosto de 1956, às 8 hs., para deliberarem sobre a aquisição de um imóvel na cidade de Curitiba, para a eleição da nova diretoria e tratarem de assuntos de interesse social. Joinville, 31 de julho de 1956. (Ass.) Helmut E. Fallgatter, diretor-presidente. (Ass.) Harry Weege, diretor-gerente". Passando ao primeiro ponto da ordem do dia o sr. presidente deu um relato sobre a atividade e o franco progresso da filial de Curitiba. Disse mais que a

diretoria, em vista do desenvolvimento das vendas, mórmente de artigos dentários, instalou um pósto de vendas à rua Presidente Faria, 153, na dita cidade, fazendo ver, outrossim, a necessidade de, oportunamente, ser adquirido também para a filial, hoje instalada à rua Comendador Araújo, 95, a exemplo das demais filiais, um imóvel próprio. Posta em discussão e posterior votação, foi a dita proposta aceita por unanimidade, ficando, desta forma, a diretoria autorizada a adquirir, quando o achar oportuno, um imóvel próprio também para a filial da cidade de Curitiba. Passou-se, em seguida, ao ponto 2º da ordem do dia. O sr. presidente disse que, estando terminado o mandato da atual diretoria, necessária se tornava a eleição da nova diretoria para o período de 1956 a 1961. Pede a palavra o acionista sr. Alberto Bornschein (pai) e propôs fosse reeleita a diretoria que tão brilhantemente vinha dirigindo os negócios da sociedade. De, posta em discussão e votação dita proposta, verificou-se aprovação unânime, abstendo-se de votar as pessoas interessadas. Ato contínuo foi empoesada pelo presidente da mesa, a nova diretoria, que é composta pelos seguintes acionistas: Diretor-presidente Helmut Ernesto Fallgatter, diretor-gerente Harry Weege, diretor-secretário Anibale Stolf, diretor-comercial Edmundo Doubrawa, diretor-tesoureiro Werner Frederico Mantufel, e diretor-técnico Alberto Bornschein (filho), todos brasileiros, residentes nesta cidade. Passando ao 3º ponto da ordem do dia, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém manifestasse deus por encerrada a presente sessão, mandando que fosse lavrada a presente ata por mim, Anibale Stolf, secretário. Val a mesma assinada por mim e por todos os presentes, para os devidos fins. Dels tiro duas cópias dactilografadas, e por mim autenticadas, para os devidos fins. Joinville, 14 de agosto de 1956. (Ass.) Anibale Stolf, secretário. Helmut Fallgatter, presidente. Albert Bornschein (filho), Werner Mantufel, Edmundo Doubrawa, Harry Weege, Alberto Bornschein (pai). A presente cópia é transcrição fiel da ata lavrada no livro próprio, às fls. 7 a 10, Joinville, 24 de agosto de 1956. Anibale, Stolf, secretário.

Reconheço verdadeira a firma retro de Anibale Stolf do que dou fé. Em test.: RS, da verdade, Joinville, 24 de agosto de 1956. Ruth Silva tabelião substituto.

N. 9.937 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3159)

FABRICA DE CHAPÉUS NELSA S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, às oito horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas que subscreveram o livro de presença, previamente convocados por edital publicado na forma da lei, no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.659, 5.660 e 5.661, bem como no jornal local "A Nação", edições ns. 465, 466 e 467. Havendo quorum legal para deliberar, assumiu a presidência a sr. d. Cecília Weege Lischke, a qual declarando aberta a sessão, convidou a mim Erich Knaesel, para secretário e mandou que eu procedesse a leitura do edital de convocação que é do seguinte teor: "Fábrica de Chapéus Nelsa S.A. Assembleia geral extraordinária. Pelo presente ficam convidados os senhores

acionistas desta sociedade, a comparecer em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, às 8 horas do dia 31 de julho do corrente ano, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Alteração dos estatutos sociais. Blumenau, 12 de julho de 1956. Cecília Weege Lischke, diretor-presidente". Em seguida, per ordem da sr. presidente, efetuou a leitura da exposição justificativa da diretoria, que é concebida nos seguintes termos: "Fábrica de Chapéus Nelsa S. A. Exposição justificativa. Senhores acionistas. Pela presente exposição cumpre-nos justificar a necessidade de alterar os estatutos sociais, os quais em diversos artigos precisam ser modificados. Aproveitando ainda o ensejo, queremos propor a modificação do capítulo III, referente a administração da sociedade. Atualmente a administração é composta de 3 diretores, os quais fazem parte do conselho consultivo, com mais outros três membros. Entendemos que poderemos simplificar o organismo administrativo da empresa, dado que a mesma poderá ser perfeitamente dirigida somente por dois diretores com o auxílio de mais dois conselheiros. Assim propomos a extinção do cargo de diretor-gerente e de dois cargos no conselho consultivo, sendo que um destes o correspondente ao cargo de diretor extinto. Pelo exposto, sugerimos a alteração dos estatutos nos seguintes artigos: 8º, 12, 13, 21 e 27 e respectivos parágrafos e letras. Transcrevemos, a seguir, os estatutos sociais, na íntegra, já com a nova redação, que, uma vez aprovada, passará a vigorar pela forma seguinte: "Capítulo I. Denominação, sede objeto e duração. Art. 1º — A sociedade anônima Fábrica de Chapéus Nelsa S. A., constituída por escrituras públicas de 25 e 29 de janeiro de 1940, conforme atos constitutivos registrados e arquivados na MM. Junta Comercial deste Estado, em 3 de fevereiro daquele ano e publicados no "Diário Oficial" edição n. 1.702, também deste Estado, passa, daqui por diante, a reger-se pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor, naquilo em que forem omissos, continuando com sede e fóro nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, podendo a diretoria criar agências, filiais e escritórios em qualquer parte do país. Art. 2º — A sociedade tem por objeto a indústria e comércio de chapéus em geral e bem assim quaisquer outros ramos congêneres, a juízo da diretoria. Art. 3º — O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, contados da data da publicação dos atos constitutivos de que se refere o artigo 1º, podendo esse prazo ser aumentado ou diminuído a juízo da assembleia geral. Capítulo II. Do capital, das ações e dos acionistas. Art. 4º — O capital social é de cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros (..... Cr\$ 5.400.000,00) dividido em cinco mil e quatrocentos (5.400) ações ao portador de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, todo é realizado. Art. 5º — As ações serão divididas em ordinárias e preferenciais, sendo duas mil e setecentas (2.700) ordinárias de ns. 0.001 a 2.700 e duas mil e setecentas (2.700) preferenciais de ns. 2.701 a 5.400, devendo conter os requisitos legais e as assinaturas de dois diretores. § 1º — Cada ação ordinária dá direito a um voto. § 2º — As ações preferenciais gozarão de todos os direitos conferidos às ações ordinárias, excetuando-se o de voto e venderão preferencialmente o dividendo mínimo de sete por cento ao ano, do valor nominal das ações, concorrendo ademais em igualdade de condições na percepção do que tocar às ações ordinárias. § 3º — A transferência das ações se consumirá por simples tradição dos títulos, presumindo-se dono o detentor das mesmas, até prova em contrário. § 4º — A ação é indivisível perante a sociedade. § 5º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos do capital, correspondentes a cinco, dez e vinte ações. § 6º — É considerado acionista todo aquele que possuir pelo menos uma ação da sociedade. § 7º — Em caso de amortização de ações, serão elas substituídas por ações de gozo, discriminadamente ações de gozo ordinárias e

ações de gozo preferenciais, assegurados os direitos e disposições dos parágrafos 1º e 2º deste artigo. Art. 6º — A cada ação ordinária tanto primitiva como de gozo, corresponde um voto. Art. 7º — Aos acionistas serão assegurados todos os direitos que a lei lhes confere. Capítulo III. Da administração. Art. 8º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, com mandato de seis (6) anos eleitos ou reeleitos pela assembleia geral, que também poderá destituí-los a todo o tempo, sendo um diretor-presidente e um diretor-técnico. § 1º — Normalmente a eleição da diretoria dar-se-á na primeira assembleia geral ordinária que se realizar após o término do mandato. § 2º — Os diretores investir-se-ão de suas funções na mesma assembleia que os eleger. § 3º — No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores, por tempo superior a sessenta dias, será ele substituído pelo outro diretor. Em caso de vaga convocar-se-á a assembleia geral para a eleição do substituto, ou será ele eleito pela primeira assembleia geral ordinária, conforme exigirem os interesses sociais. § 4º — Cada diretor caucionará como garantia de sua gestão, dez ações privilegiadas ou não. § 5º — A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral que os eleger, podendo a mesma ser alterada a juízo de outra assembleia. Art. 9º — Compete ao diretor-presidente: a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários com poderes especiais; b) convocar e presidir as assembleias gerais; c) convocar o conselho consultivo e o conselho fiscal, sempre que lhe parecer conveniente. Art. 10 — Compete aos membros da diretoria, em conjunto ou isoladamente, gerir e administrar a sociedade, com os poderes e atribuições que a lei lhes confere, a fim de garantir o seu normal funcionamento, devendo empregar no exercício de suas funções, tanto no interesse da sociedade, como no do bem público, a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. § 1º — Todos os documentos que se relacionem com aquisição, venda e oneração de bens imóveis, serão sempre assinados por dois diretores. § 2º — Todos os documentos, como sejam cheques, duplicatas, correspondências, aceites e endossos de títulos, ordens de pagamento, promissórias, letras de câmbio, procurações, escrituras públicas ou particulares e outros mais, serão sempre assinados por qualquer dos diretores isoladamente. § 3º — Os diretores distribuirão entre si os serviços de administração, competindo ao diretor-técnico, especialmente, a parte que se relacione com a fabricação. Art. 11 — Os diretores serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos que causarem à sociedade, quando procederem com culpa, dolo ou violação da lei e dos estatutos, sendo-lhes vedado: a) prestar fiança, dar caução, aval ou endossos de favor, em negócios alheios ao objetivo social ou estranho à sociedade; b) utilizar-se do nome da sociedade em transações estranhas a ela ou objetivos sociais; c) praticar atos de liberdade a custa da sociedade; d) tomar empréstimo à sociedade sempre prévia autorização da assembleia geral; e) intervir em qualquer operação na qual tenha interesse oposto ao da sociedade. Capítulo I. Do conselho consultivo. Art. 12 — O conselho consultivo será constituído de 4 membros, sendo dois da diretoria e dois eleitos juntamente com os diretores, pelo mesmo prazo de seis anos. Os conselheiros poderão ser ou não acionistas e ter domicílio fora da sede social, sendo reelegíveis, podendo ser substituídos pela assembleia geral. Art. 13 — Reunir-se-á o conselho consultivo quando necessário, mediante convocação do diretor-presidente, por quem o substitua ou por determinação da assembleia geral, podendo funcionar com a maioria de seus membros. Parágrafo único — Para deliberar validamente nessas reuniões, será necessária a presença de três membros. Art. 14 — Compete ao conselho consultivo: a) elaborar os planos e projetos de ser-

viços que lhe forem solicitados, para a irradiação dos negócios e sua ampliação; b) assistir aos serviços técnicos de fabricação, orientando-os quando solicitado pelo diretor-técnico; c) examinar e decidir os assuntos sobre os quais a diretoria ou diretor-presidente invoque o seu pronunciamento. Art. 15 — Em caso de vaga, renúncia ou impedimento de qualquer dos membros do conselho consultivo estranhos à diretoria, poderá o diretor-presidente determinar um acionista para exercer interinamente o cargo, até que se faça a eleição definitiva na primeira assembleia geral que se realizar. Art. 16 — Os membros do conselho consultivo estranhos à diretoria perceberão a remuneração que fixar a assembleia geral que os eleger, sujeita a alteração a juízo de outra assembleia. Capítulo V. Do conselho fiscal. Art. 17 — O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos ou reeleitos, anualmente pela assembleia geral ordinária. Art. 18 — O conselho fiscal tem as atribuições que lhe confere a lei. Art. 19 — A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger. Capítulo VI. Da assembleia geral. Art. 20 — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 21 — Compete ao diretor presidente convocar a assembleia geral, observadas as atribuições que a lei confere ao conselho fiscal ou aos acionistas. Parágrafo único — A assembleia será presidida pelo diretor-presidente ou o que por suas vezes fizer e secretariada pelo acionista que este escolher entre os presentes. Art. 22 — As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as disposições previstas em lei, serão sempre assinadas por maioria absoluta de votos, não se computam os votos em branco. Art. 23 — Guardar-se-á quando a convocação da assembleia, instalação, ordem dos trabalhos e quorum para as deliberações o que na lei estiver estabelecido a respeito do assunto objeto da discussão e aprovação. Capítulo VII. Do exercício social, balanço e distribuição de lucros. Art. 24 — O exercício social coincide com o ano civil. Levantar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano o inventário geral do ativo e do passivo e ao respectivo balanço, relativamente ao ano findo. Art. 25 — Dos lucros líquidos, depois de deduzidas as cotas destinadas aos fundos de depreciação e de provisão para devedores duvidosos, far-se-á a seguinte distribuição: 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal; até 20% (vinte por cento) para o fundo de reserva especial; até 20% (vinte por cento) para gratificação à diretoria. O restante será distribuído a título de dividendo, na proporção que a assembleia determinar, com observância, porém, das disposições do parágrafo segundo do artigo quinto destes estatutos, e o saldo levado ao fundo de amortização de ações. § 1º — A gratificação à diretoria somente será devida quando os dividendos não forem inferiores a seis por cento para as ações ordinárias. § 2º — Por proposta da diretoria poderão ser criados outros fundos julgados convenientes ou necessários. Capítulo VIII. Disposições transitórias. Art. 26 — A conta do fundo de reserva especial, em parte, poderá ser transferida para o fundo de amortização de ações. Se assim entender a diretoria, que para tanto fica autorizada. Art. 27 — Durante o período de reorganização do parque industrial da sociedade, fica a diretoria autorizada a contratar um diretor-industrial, para superintender, organizar e dirigir toda a parte técnica da indústria e desenvolvimento da produção. Parágrafo único — As atribuições do diretor industrial são simplesmente técnicas, não lhe competindo nenhuma das atribuições previstas no art. 10 e seus parágrafos. Art. 28 — Os presentes estatutos entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário". Esta, senhores acionistas, a redação nova dos estatutos sociais, com as modificações que

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

PRAÇA — ITAJAI — (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 6-8-56 a 12-8-56
RELAÇÃO N. 32/56

Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	VALOR EM		Porto de embarque	País de destino
				Kgs.	Moeda estrangeira		
305-56/215-215	Madeira Sicobras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO em serratos de 1ª e 2ª qualidade, 10 standards, c/19.800 pés quadrados, medindo 46,698 metros cúbicos	28.018	£ 38.556,00	Itajai	Inglaterra
216-216	Madeira Sicobras S. A.	2.22.99	PINHO SERRADO em serratos de 1ª e 2ª qualidade, 5 standards, com 9.900 pés quadrados, medindo 23.349 metros cúbicos	14.009	£ 19.278,00	Itajai	Idem
217-217	Santos Almeida S. A. — Indústria e Exportação	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 60 standards, c/18.800 pés quadrados, medindo 290.188 metros cúbicos	168.112	£ 271.434,20	Itajai	Idem

Itajai (S.C.), 13 de agosto de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Itajai (S. C.)

Aristides Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Maurício Navarro Lima

(3135)

PRAÇA — FLORIANÓPOLIS (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 20 a 25-8-56
RELAÇÃO N. 56/71

Numero	IMPORTADOR	Classif.	Especificação	VALOR EM		País de proced.	País de origem
				Kgs.	Moeda estrangeira		
16-56/31-31	Jayne Martins Borges	9.99.99	Um curso completo de Mecânica Automotriz, Industrial e Diesel fornecido pela National Schools	15	US\$ 2.830,00	U. S. A.	Polónia
16-56/32-32	Nelson Pereira da Cunha	9.99.99	Um curso completo de Rádio-Técnico fornecido pela National Schools	15	US\$ 2.830,00	U. S. A.	Idem

Florianópolis (S.C.), 27 de agosto de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Florianópolis (S. C.)

Nestor Angelo Aroli — Gerente

Laércio Lisboa — Aj. de Serviço.

(3136)

PRAÇA — FLORIANÓPOLIS (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 13 a 18-8-56
RELAÇÃO N. 56/10

Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	VALOR EM		Porto de embarque	País de destino
				Kgs.	Moeda estrangeira		
16-56/16-15	Ernesto Riegenbach & Cia. Ltda.	5.53.10	4.000 sacos de papel multilaminado, contendo 200.000 quilos líquidos de Tapioca Flour (Fecula de Mandioca), tipo "B".....	200.000	US\$ 364.298,10	Itajai	U. S. A.

Florianópolis (S.C.), 20 de agosto de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Florianópolis (S. C.)

Nestor Angelo Aroli — Gerente.

Roberto Carralho Barros — Ajud. Serv. Cacex.

(3137)

propomos, para as quais solicitamos a vossa aprovação. Blumenau, de julho de 1956. Cecília Weege Lischke, diretor-presidente, Harald Vollmer, diretor-técnico. Em seguida efetuei a leitura do parecer do conselho fiscal, que é do seguinte teor: "Fábrica de Chapéus Neisa S. A. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da sociedade anônima Fábrica de Chapéus Neisa S. A. tendo estudado detalhadamente a exposição com que a diretoria justifica a necessidade da alteração de seus estatutos sociais, são de parecer que a mesma deve ser aprovada, por atender os interesses sociais, pela assembléia geral para tal fim convocada. Blumenau, 30 de julho de 1956. Harold M. R. Garbe, Francisco Hostter, Benno Guenther". Terminado a leitura, a sr. presidente declarou que em virtude da alteração dos estatutos sociais abranger modificação do capítulo da administração, propunha que a presidência fosse exercida daqui para diante por um senhor acionista alheio à diretoria e conselho consultivo, indicando para tal função o acionista sr. Martinho Cardoso da Veiga. Submetida à votação foi a indicação aprovada por unanimidade, abstenção feita dos votos do indicado. Assumindo a presidência o sr. Martinho Cardoso da Veiga, me confirmando na função de secretário, pós, em obediência a ordem do dia, a reforma dos estatutos sociais em discussão, na forma proposta na exposição justificativa da diretoria. Após amplo debate do assunto, foi a reforma dos estatutos sociais submetida a votação, tendo sido aprovada, artigo por artigo, na forma que consta da exposição justificativa que se acha acima transcrita. Face a aprovação acima, declarou o sr. presidente extinto o cargo de diretor-gerente, ficando a diretoria assim composta: Diretor-presidente: d. Cecília Weege Lischke, diretor-técnico: Harald Vollmer, com a mesma remuneração que vinha percebendo e pelo tempo que lhes foi para término de seu mandato. Ainda como decorrência da aprovação da reforma dos estatutos sociais, declarou o sr. presidente extintos dois cargos do conselho consultivo, pedindo à assembléia que se manifestasse em relação aos que deviam permanecer em seus cargos. Com a palavra o acionista sr. Rodolfo Leder, propôs que o conselho consultivo ficasse composto do diretor-presidente e o diretor-técnico, conforme prescrevem os estatutos e mais o sr. Friedrich Karl Lischke e a sr. d. Ellen Weege Vollmer, em tempo que lhes falta para o término de seu mandato. Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade de votos. Face a deliberação da assembléia geral, manifestasse na votação da maioria do capital social, deixaram de fazer parte da diretoria e do conselho consultivo, o sr. Oswaldo Luiz Fiedler e sr. Ingeborg Fiedler. Registra que em todas as votações acima em torno da matéria constante da ordem do dia, deixaram de ser considerados os votos dos impedidos por lei. Nada mais havendo a tratar, por achar-se esgotada a ordem do dia, o sr. presidente deu por encerrada a sessão, da qual para constar, eu Erich Knaesel, secretário, lavrei a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme val assinada pelos presentes, Martinho Cardoso da Veiga, presidente; Cecília Weege Lischke; Harald Vollmer; Friedrich Karl Kurt Lischke; Rodolpho Leder; Erich Knaesel, secretário. É cópia fiel do original transcrito no respectivo livro, folhas ns. 51 verso à 54 verso e foi por mim, secretário, dactilografada. Erich Knaesel, secretário.

N. 9.914 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de agosto de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 9 de agosto de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3155)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 6 de setembro de 1956

NÚMERO 103

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portaria de 4 de setembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

Por conveniência do serviço, a es-

cala de férias dos funcionários desta Secretaria, na parte referente a Francisco Max da Silva, Almojarife, padrão H, transferindo-as para o mês de outubro, com início no dia 15.

FÔRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Edital de citação

O doutor Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da Segunda Vara da comarca da Capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a Leonel Francisco da Silveira, brasileiro, natural de Santa Catarina, solteiro, ajudante de cozinheiro, filho de Pedro Francisco da Silveira e de Maria dos Santos, que, com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste no "Diário da Justiça", do Estado, fica citado para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no dia 28 do próximo mês, às 10.30 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar, até final, como incurso no artigo 155 e 160, do Código Penal, em que foi denunciado pela Promotoria Pública. E, para que chegue ao seu conhecimento, é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, no Cartório do Crime, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Orlando Nicolich Chaplin, escrevente do Crime, que fiz dactilografar e subscrevi. (Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da Segunda Vara. Confere com o original que foi afixado à porta do Cartório do Crime, em 25 de agosto de 1956. O escrevente: Orlando Nicolich Chaplin. 6067)

Edital de citação

O doutor Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da Segunda Vara da comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Osni Fortunato dos Santos, brasileiro, natural de Minas Gerais, com vinte e seis anos de idade, solteiro, engraxate, filho de Sebastião dos Santos e de Aparecida Fortunato dos Santos, que, pelo presente e com o prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação do presente, no "Diário da Justiça", do Estado, fica citado para comparecer na sala das audiências deste Juízo, sita à Praça XV de Novembro, número 12, no dia 22 do próximo mês, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar até final, como incurso no artigo 155, § 1º, do Código Penal, em que foi denunciado pela Segunda Promotoria Pública desta comarca. E, para que chegue ao seu conhecimento, é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Floria-

nópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, no Cartório do Crime, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Orlando Nicolich Chaplin, escrevente do Crime, que fiz dactilografar e subscrevi. (Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da Segunda Vara. Confere com o original que foi afixado à porta do Cartório do Crime, em 29 de agosto de 1956. O escrevente: Orlando Nicolich Chaplin. 6066)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: João Alexandre da Silva e Maria de Lourdes Amorim, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, militar, nascido em Baixa Verdal, no Estado do Rio Grande do Norte, filho de Luiz Alexandre da Silva e de Pastora Delfina da Silva. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, filha de Virgílio Crispim de Amorim e Pacifica da Cunha Amorim.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 3 de setembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. no imp. ocas. do oficial. 6069)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Wanderley Citis Teodosio e Dulce Rozires Regis, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, soldador, filho de Gustavo Antonio Teodosio e de Julieta Teodosio. Ela, doméstica, filha de Manoel Geloso Regis e Smyrna Renzetti Regis.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 24 de agosto de 1956.

Solita de Souza Vieira, escr. jur. imp. ocas. do oficial. 6070)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se perante o Oficial do Registro Civil de Joinville, neste Estado, Wal-mor Wolff e Maria Terezinha Limas Bento, solteiros, naturais deste Estado. Ele, operário, domiciliado e residente neste Sub-distrito, filho de Antonio Wolff e de Florença Carolina Wolff. Ela, doméstica, domiciliada e residente em Joinville, filha de José Antônio Bento e Maria Limas da Luz Bento.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 4 de setembro de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial 6071)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Sadi Dionísio Pedra e Neusa dos Santos, solteiros, brasileiros, natu-

rais deste Estado, residentes neste 3º Sub-distrito do Município de Florianópolis. Ele, funcionário estadual, filho de João Dionísio Pedra e de Amélia Napolção Pedra. Ela, doméstica, filha de Paulo José dos Santos e Justina da Conceição dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Saco dos Limões, 25 de agosto de 1956.

Plácido Sérgio Alves, oficial. 6072)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Nicanor Borges e Maria da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, motorista, filho de Leopoldino Borges e Maria Borges. Ela, operária, filha de Antenor Cardoso da Silva e Maria Rosa da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Trindade, 30 de agosto de 1956.

Anna Cardoso da Costa, escr. jur. 6073)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Milton Pires e Anadir Vieira, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, funcionário público, filho de Polydorio Manoel Pires e Catarina Policarpo Pires. Ela, doméstica, filha de Teofilo Antonio Vieira e Aracy Maria Vieira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Trindade, 3 de setembro de 1956.

Anna Cardoso da Costa, escr. jur. 6074)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Orlando Ferreira e Rosa Marcília de Freitas, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, servente, filho de Firmino Anibal Machado Ferreira e Almerinda Ana Ferreira. Ela, doméstica, filha de Antonio Joaquim de Freitas e Marcília Antonio de Freitas.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Trindade, 4 de setembro de 1956.

Anna Cardoso da Costa, escr. jur. 6075)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito de 1ª Vara da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, interessar posse ou dele notícia tiverem que, por parte de Marcelino Olympio Campigotto, lhe foi diri-

gida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara desta comarca. Diz Marcelino Olympio Campigotto, brasileiro, casado, barbeiro, com residência nesta cidade, por seu advogado e bastante procurador abaixo firmado, vêm pela presente expor e requerer a v. excia.: a) A vinte e oito de junho de mil novecentos e cinquenta, concorreu-se o suplicante com Zenaida Hentz, brasileira, de labores domésticos, residente nesta, no Ipiriú, (defronte o Salão 7 de Setembro); b) Após viver em companhia da suplicada, por alguns anos, a suplicada, sem atentar para sua condição de casada, e em se furtando ao cumprimento de seus deveres conjugais, passou a ter uma vida desregrada, praticando o adultério; c) Por esta forma, a suplicada transgrediu um preceito que lhe é imposto por lei; praticou o adultério; d) E este fato, pelo que dispõe o art. 317, n. I, do Código Civil é argumento fundamental para o pedido de despejo; e) A suplicada, frequentadora assídua de lugares pouco recomendáveis, mostra publicamente sua intenção de nada mais ter em comum com o seu antigo marido, repudiado de maneira, até, afrontosa; f) O adultério, segundo o sentido jurídico, é a conjugação carnal da mulher com outro homem que não o seu marido. É a violação do dever de fidelidade a que se obrigaram os esposos. E as relações de uma mulher casada com outros homens, que não o seu marido, prova evidentemente o adultério. Para verificar o adultério, ensinamos o insigne mestre Clóvis Bevilacqua, "basta um desvio ao preceito de fidelidade". E o desvio, que transgrediu o preceito de fidelidade, a que era obrigada a suplicada, é patente pela maneira que vive, fazendo às vezes de mulher pública; g) Do casal, conforme as certidões anexas, existem dois (2) filhos, os quais se tem conservado em companhia do suplicante; h) Pelo exposto, com fundamento no inciso I do artigo 317 do Código Civil, vem o suplicante propor a presente ação ordinária de despejo, afim de que se decrete a dissolução da sociedade conjugal dele com a suplicada, com as pronúncias legais. Deixa de pedir a separação de corpos, porque já é esta de fato verificada; i) Todo alegado pelo suplicante é procedente e justifica sua razão jurídica. Requer o depoimento pessoal da suplicada, sob a pena de confissão, bem assim o das testemunhas, cujo rol, será depositado oportunamente em cartório, juntada de documentos e as demais provas em direito permitidas; k) Assim sendo, pede e requer se digno v. excia. ordenar a expedição de mandado citatório contra a suplicada, afim de que se lhe veja propor a presente ação de despejo, alegando o que for a bem de seus interesses e direitos, sob as penas da lei, para que afinal, seja julgada procedente e por sentença se decrete o despejo, sob as pronúncias legais de direito, devendo, também, ser citado o Promotor Público para que, na forma da lei, assistida a todo o processado; l) Dá-se a presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 2.100,00. E nestes termos, D. e A., com os documentos juntos, para que se cumpram as diligências legais e se processe regularmente a ação pretendida. P. deferimento. Joinville, 13 de julho de 1956. (2) pp. Luiz Carlos Garcia, sobre estampilhas estaduais no valor total de Cr\$ 3,50, devidamente inutilizadas. Despacho de fls. 9: Designe-se dia e hora para a audiência de conciliação, notificadas as partes. Em 19-7-56. (a) Mi-

vanda Ramos. Certidão de fls. 10v. do sr. oficial de Justiça: Certidão. Certifico, em cumprimento ao mandado re- tro, que infimei neste município, o Au- tor Marcelino Olympio Campigotto, do conteúdo da presente mandado, deixan- do de passar o ciente. Certifico mais que, deixei de intimar a ré, Zenaide Hentz, em virtude de a mesma não re- sidir mais neste município, e segundo fui informado, por pessoas suas conhe- cidas, a mesma ré se encontra presen- temente em lugar incerto e não sabido. O referido é verdade: do que dou fé. Joinville, 7 de agosto de 1956. (a) Se- bastião Estelito de Braga, oficial de Justiça. Despacho de fls. 11: Em face da informação supra, designe o sr. es- crivão nova data para a audiência de conciliação, citada a ré por edital, na forma da Lei, e ciente o autor da de- signação. Joinville, 8 de agosto de 1956. (a) Miranda Ramos, juiz de direito da 1ª Vara. Certifico que, por este Juzo, foi designado o dia cinco (5) de outu- bro p. vindouro, às 14 horas, para a au- diência de conciliação prevista na Lei n. 958, de 10-XI-49, dou fé. Encerramen- to: E, em virtude da petição e despa- chos acima transcritos, cita, chama e cõtvida, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da primeira e única publica- ção deste no "Diário da Justiça" a Ze- naide Hentz Campigotto para, dentro de referido prazo, ou nos dez (10) dias que se seguirem após a realização da audi- ência de conciliação designada por este Juizo, contestar o pedido e assistir os seus ultteriores termos, sob pena de re- velia, ficando ainda ciente de que as audiências deste Juizo são realizadas em todos os dias úteis, a partir das 14 ho- ras, no edifício do Forum, à rua Prin- ceza Isabel, n. 27, desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, (a) Darcy Schroeder Cubas, escri- vão, subscrevi. (a) Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito da 1ª Vara. Co- ladas e devidamente inutilizadas estam- pilhas estaduais no valor total de ... Cr\$ 3,50. Confere com o original, que foi afixado hoje à porta do Forum da comarca: dou fé. Joinville, 23 de agosto de 1956. O escrivão: Darcy Schroeder Cubas. (3156)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação, com o prazo de 30 dias

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da comar- ca de Joinville, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, e dele tiverem conhecimento que, por este Juizo e Cartório de Ór- fãos, se processam os autos de abando- no da menor Olinda Padilha, que teve seu início com a portaria n. 606, abaixo transcrita: "Portaria — O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, na forma da lei. Tendo em vista que che- gou a seu conhecimento que a menor Olinda Padilha, nascida em Rio Preto do Sul, comarca de Mafra, a 4 de junho de 1943, filha de João Padilha e de Leo- poldina Franco, se acha em estado de abandono desde o mês de abril de 1954, quando foi para a companhia de Fran- cisco Nascimento, funcionário do Banco do Brasil, residente à rua Particular Stein, estando o pai em Rio de Arica na comarca de Itaiópolis, SC, e a mãe falecida, resolvo baixar esta, a fim de

que depois de autuada, se expeça man- dado de citação do progenitor, ou me- lhor, precatória de citação, para que conteste a presente portaria em 48 ho- ras e sejam ouvidas oportunamente as testemunhas Luiz Santoro e Osvaldo Santiago sobre a situação da menor. Ciente o Ministério Público. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 20 de junho de 1956. (Ass.) Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara". E, para que chegue ao conheci- mento do referido João Padilha, que se acha em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente, intimando-o da mesma portaria, podendo o citado, querendo, no prazo de 48 horas que se seguirem ao deste edital, contestá-la. Dado e passado nesta cidade de Joinvil- le, aos 23 de agosto de 1956. Eu, Dago- berto Rodolfo Barnack, escrivão, o subs- crevi. Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara. Está conform- e o original, que afixei no lugar de costume, do que dou fé. Joinville, 23 de agosto de 1956. O escrivão: Dagoberto Rodolfo Barnack. (3-2) (5958)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital

O doutor Anísio Dutra, juiz de direi- to da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que a este Juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: João Corrêa de Mello e sua mulher d. Rosa Borba de Mello, brasileiros, lavradores, residentes no lugar Sai-Mirim, distrito do Sai, deste município e comarca de São Francisco do Sul, por seu procurador, bastante in- fra-firmado, vem, respeitosamente, com fundamento nos arts. 550 e 552, do C. Civil e 454 e seguintes, do Código de P. Civil, promover, como promovem a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: 1 — Que, os requerentes pos- suem como seu, através de sucessão, embora sem título formal que prove sua posse domínio, há mais de trinta anos, dois terrenos, o primeiro no lu- gar denominado Sai-Mirim e o segundo no lugar Rio do Sai-Mirim, ambos no distrito do Sai, deste município e co- marca de São Francisco do Sul, conten- do o primeiro 250.000 m2., confrontando- se ao norte, com terras de Antônio Pin- to e João Corrêa de Mello, antigamente Empresa Freitas Cardoso, com 1.000 m.; e ao sul, com terras de Eduardo Kir- choff, antigamente Empresa Freitas Car- doso, e também com terras de José Campos Lobo, ou quem de direito, com 1.000 m.; frente, medindo 250 m., com a Estrada do Veloso e fundos, também com 250 m., com o cume do Morro; o segundo contendo 500.000 m2., fazendo frente no Rio Sai-Mirim, com 500 m. e fundos no cume do Morro, também com 500 m.; confrontando ao norte, com ter- ras de Saturnino Borba, medindo 1.000 m. e ao sul, com terras de Augusto Cometin ou quem de direito, também com 1.000 m2. 2 — Que, a ocupação das mencionadas glebas, através da suces- são de Serafim José de Borba e sua mulher Fausta Francisca de Borba, sempre transcorreu mansa e pacifica- mente, sem interrupção ou embargo ou

oposição de quem quer que seja. Nes- tas condições requerem a v. excia., se digno designar dia e hora para a justi- ficação prévia, com ciência do repre- sentante do Ministério Público, ouvindo- se as testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de in- timação, requerem ainda, que, feita a justificação e julgada a mesma, se dig- ne v. excia. mandar citar os confrontan- tes supra mencionados, bem como o dr. Promotor Público, dispensando-se a ci- tação do Serviço do Patrimônio da União, em Santa Catarina, em face da jurisdição do Supremo Tribunal Federal, e por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados ausen- tes e desconhecidos, para acompanharem os termos de processo até final, sob pena de revelia, contestando, se ti- verem o que alegar, dentro do prazo da lei, julgando-se afinal procedente a ação, expedindo-se o necessário manda- to para a transcrição no Registro de Imóveis, da sentença que atribuir aos requerentes o domínio do referido imó- vel. Protestam pelo depoimento pessoal de quem contestar a ação, por inquiri- ção de testemunhas, juntada de do- cumentos, vistorias e demais provas em direitos permitidas, para efeitos fiscais, não a presente o valor de Cr\$ 2.100,00. Testemunhas: Sebastião Borba, Fran- cisco Praxedes, Felisbino Rosa e Manoel Borba, casados, brasileiros, lavradores, residentes no Sai-Mirim, que compare- cerão independentemente de intimação. 2. Deferimento. São Francisco do Sul, 25 de outubro de 1956. (Ass.) Otávio da Costa Pereira. (Sobre Cr\$ 3,50 em selos estaduais devidamente inutilizados). Des- pachos — A. à conclusão. São Francisco do Sul, 25-10-56. (Ass.) Anísio Dutra. Sentença: Vistos, etc. Julgo por senten- ça a presente justificação, para que pro- duza seus jurídicos e legais efeitos. Ci- tem-se por mandado os confrontantes conhecidos e residentes nesta comarca, e por edital, com o prazo de trinta dias, publicados uma vez no "Diário da Jus- tiça", do Estado, os interessados incer- tos. Custas na forma da lei. São Fran- cisco do Sul, 25 de julho de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Em virtu- de do que se expede o presente edital, citando a todos quanto interessar pos- sa, fazendo-lhes cientes de que este Juizo funciona todos os dias úteis, às dez (10) horas, na sala do Forum, onde poderão comparecer a fim de contestar a presente ação. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos vin- te e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Olívio Nóbrega, escrivão, o dactilografiei e subscrevi. São Francisco do Sul, 25 de julho de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Certidão — Certifico que a presente é cópia autên- tica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 25 de ju- lho de 1956. O escrivão: Olívio Nóbrega. (3056)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BLUMENAU

Edital de citação

O doutor Marcello João da Silva Me- deiros, juiz de direito da 1ª Vara, em exercício também da 2ª Vara, da comar- ca de Blumenau, Estado de Santa Ca- tarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícia tiverem e interessar possa, que estan- do se procedendo neste Juizo e pelo car- tório do escrivão que este subscreve, o inventário dos bens deixados por faleci-

mento de Antônio Giampiccolo (ou Giam- piccoli), foi descrito pela inventariante Carolina Giampiccolo, entre outros her- deiros os de nomes Margarida Trazi, casada com Angelo Trazi, Honorina J. de Moraes, casada com Edno J. de Mo- rais, e Osvaldo Giampiccolo, os quais se acham ausentes, fora da comarca, pelo que cita e chama-os, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, na imprensa, dizerem sobre as primeiras declarações da inven- tariente, e descrição de bens, ficando desde logo citados para todos os demais atos do inventário e partilha. Até final sentença, sob as penas da lei. E, para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandou passar o presente edital que será afixa- do no lugar de costume e publicado pe- la imprensa local e "Diário da Justiça" do Estado, na forma da lei. Dado e pas- sado nesta cidade de Blumenau, aos dois de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, (assinado) José Tava- res da Nóbrega, escrivão, o dactilografiei e subscrevi. (Assinado) Marcello João da Silva Medeiros, juiz de direito da 2ª Vara, em exercício. Colada e devidamen- te inutilizada uma estampilha esta- dual de Cr\$ 2,00, mais a taxa de saú- de. Está conforme com o original que nesta data afixei no lugar de costume. Do fé. Blumenau, 2 de agosto de 1956. O escrivão: José Tavares da Nóbrega. (3114)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS

Edital de intimação dos sentenciados Jair da Silva e Santiago Barbosa, com o prazo de noventa (90) dias

O doutor Francisco José Rodrigues de Oliveira, Juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos reus Jair da Silva, bra- sileiro, natural deste Estado, de profis- são pedreiro, atualmente em lugar in- certo e não sabido, e Santiago Barbosa, brasileiro, natural deste Estado, também atualmente em lugar incerto e não sa- bido, que, ficam na conformidade do art. 392, do Código de Processo Penal, intimados pelo prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação do presente no "Diário da Justiça", do Es- tado, da sentença que os condenou co- mo incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV, combinado com o art. 51, § 2º, do Código Penal, a dois (2) anos de re-clusão, cada um, por terem, em 5 de outubro de 1949, penetrado nas residen- cias de Jorge Marcos da Costa e Aurel- lino Carvalho, onde praticaram furtos no valor de Cr\$ 614,00, conforme sentença de 6 de julho de 1956, ao pagamento para cada um, de multa de Cr\$ 2.000,00, a ser recolhida em selos de taxa pen- tenciária e ao pagamento das custas processuais em proporção. E, para que cheque ao conhecimento dos mesmos ou quem deles se interessar possa, se pas- sou o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e pas- sado nesta cidade e comarca de Tiju- cas, do Estado de Santa Catarina, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, José Bayer Filho, escrivão, que o dactilografiei e subscrevi. (Ass.) Fran- cisco José Rodrigues de Oliveira, juiz de direito. Está conforme o original, o qual foi afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume, e sobre o qual me reporto e dou fé. Tijucas, 27 de julho de 1956. José Bayer Filho, escrivão. (2825)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 6 de setembro de 1956

NÚMERO 138

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE
MÁRIO OLINGER
JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: João Colodel.
Vice-líder: Olíce Pedra de Faldas.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Emery Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

PROJETO DE LEI N. 36-A/56

ESTADO DE SANTA CATARINA
Palácio do Governo, em Florianópolis, 13 de abril de 1956.

OE. N. 404.

Senhor presidente.

Tenho a honra de submeter à esclarecida apreciação dessa alta Assembleia o incluso PROJETO DE LEI, que eleva a diária do Juiz Substituto da Primeira Circunscrição Judiciária do Estado para Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros).

A diária em referência foi fixada pela Lei n. 304, de 29 de novembro de 1952, não tendo sido jamais reajustada.

As diárias dos demais Juizes Substitutos eram, àquela época, de apenas Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros). Posteriormente, foram aumentadas para Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), e Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), pela Lei n. 1.220, de 22 de dezembro de 1954.

Entretanto, a diária do Juiz Substituto da Primeira Circunscrição Judiciária não foi incluída nessa majoração, provavelmente por lapso, uma vez, que foi criada por Lei especial. Nestas condições, é de toda a justiça que a referida diária seja, agora, reajustada, na base de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), perfeitamente razoável, em vista das diárias fixadas para os demais funcionários.

Valho-me por ensenjo, para reiterar a v. excia. protestos da minha mais alta estima e distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador.

Excelentíssimo senhor deputado Paulo Konder Bornhausen, Digníssimo presidente da Assembleia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 36-A/56

Eleva a diária do Juiz Substituto da Primeira Circunscrição Judiciária do Estado.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica elevada para Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), a diária do Juiz Substituto da Primeira Circunscrição Judiciária, a que se refere a Lei n. 304, de 29 de novembro de 1952.

2º — As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações já existentes e por créditos especiais, que o Poder Executivo abrirá por conta do excesso de arrecadação do atual exercício.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O projeto de Lei n. 36-A/56, de procedência governamental que visa reparar o lapso que se verifica na Lei n. 1.220, de 22 de dezembro de 1954, reajustando a Diária do Juiz Substituto da Primeira Circunscrição Judiciária do Estado, elevando-a na forma do disposto no projeto, é a nosso entender, legal e constitucional, daí, a razão de opinar pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 1956.

(a.) Olíce Caldas — Relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1956.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, Geraldo Mariano Günther, Lenir Vargas Ferreira, Osni de Medeiros Régis, Orlando Bertoli Estivalet Pires, Luiz de Souza e Romeu Sebastião Neves.

Aprovado.

A Redação Final.

21-8-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 36-A/56

Eleva a diária do Juiz Substituto da Primeira Circunscrição Judiciária do Estado.

Art. 1º — Fica elevada para Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), a diária do Juiz Substituto da Primeira Circunscrição Judiciária, a que se refere a Lei n. 304, de 29 de novembro de 1952.

Art. — As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações já existentes e por créditos es-

peciais, que o Poder Executivo abrirá por conta do excesso de arrecadação do atual exercício.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1956.

(a.) Osni de Medeiros Régis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 22 de agosto de 1956.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, Heitor de Alencar Guimarães Filho, Osni Medeiros Régis, Geraldo Mariano Günther.

Aprovada a Redação Final.

Livre-se o ato.

Sessão de 23-8-1956.

(a.) Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

—

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo em Florianópolis, 5 de maio de 1956.

OF. N. 525.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa alta Assembleia, o incluso projeto de Lei de abertura de crédito especial na importância de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), para cumprimento do "Acordo" celebrado entre o Governo da União e o Estado de Santa Catarina, na conformidade da Lei n. 209, de 14 de março de 1955.

Justifica-se a medida em face da inexistência de verba específica no orçamento vigente que possibilite a classificação de tal despesa.

Reitero a vossa excelência protestos da maior estima e consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador.

Ao exmo. sr. dr. Paulo Konder Bornhausen, DD. presidente da Assembleia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 40-A/56

Autoriza abertura de crédito especial

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000.000) destinado ao Centro de Treinamento de Tratoristas situado no município de Itajaí, correspondente ao auxílio de que trata a cláusula quinta do acordo de 24 de maio de 1954, firmado pelos Governos do Estado de Santa Catarina e da União e aprovado pela Lei n. 209, de 14-3-55.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

E o nosso parecer favorável à aprovação do projeto em causa, com a seguinte emenda: no art. primeiro acrescentam-se depois da palavra Abrir "por conta dos recursos financeiros, disponíveis".

Sala das Sessões, 24 de julho de 1956.

(a.) Francisco Canziani, Relator.

A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o presente parecer, em 30 de julho de 1956.

(aa.) Ivo Silveira, presidente da Comissão, com restrições. Laerte Ramos Vieira e Geraldo Mariano Günther, Heitor Guimarães Filho: com restrições quanto à emenda; Lenir Vargas Ferreira: Com restrições quanto à emenda. Osni de Medeiros Régis: com restrições quanto à emenda. Olíce Caldas, Francisco Canziani, João Caruso Mac Donald.

Aprovado.

A Comissão de Redação de Leis. Sala das Sessões, em 13-8-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 40-A/56

Autoriza abertura de crédito especial

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por conta dos recursos financeiros disponíveis, o crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000.000) destinado ao Centro de Treinamento de Tratoristas situado no município de Itajaí, correspondente ao auxílio de que trata a cláusula quinta do acordo de 24 de maio de 1954, firmado pelos Governos do Estado de Santa Catarina e da União e aprovado pela Lei n. 209, de 14-3-55.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22-8-56.

(a.) Heitor de Alencar Guimarães Filho — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra em 22-8-56.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, Geraldo Mariano Günther e Osni de Medeiros Régis.

Aprovada a Redação Final.

Livre-se o ato.

Sessão de 23-8-56.

(a.) Estanislau Romanowski.

29ª SESSÃO ORDINARIA, DA 2ª

SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATIVA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1956. AS 14 HORAS

PRESIDÊNCIA

SR. CLODORICO MOREIRA

SECRETARIA

SRS. MARIO OLINGER E ESTANISLAU ROMANOWSKI, 1º E 2º SECRETARIOS.

As 14 horas compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Benedito Carvalho
- 3 — Clodorico Moreira
- 4 — Francisco Canziani
- 5 — Frederico Gassenferth
- 6 — Gehard Neufert
- 7 — Caruso Mac Donald
- 8 — Waldomiro Silva
- 9 — Laerte Vieira
- 10 — Mário Olinger
- 11 — Sebastião Neves
- 12 — Antônio Almeida
- 13 — Epitácio Bittencourt

- 14 — Heitor Guimarães
- 15 — Ivo Silveira
- 16 — Estivalte Pires
- 17 — Bahia Bittencourt
- 18 — Lecian Slowinski
- 19 — Lenoir Vargas
- 20 — Orlando Bertoli
- 21 — Osni Régis
- 22 — Oscar da Nova
- 23 — Pedro Kuss
- 24 — Valério Gomes
- 25 — Paulo Preis
- 26 — Edmundo Rodrigues
- 27 — Braz Alves
- 28 — Estanislau Romanowski
- 29 — Olice Caldas
- 30 — Enory T. Pinto
- 31 — Luiz de Souza
- 32 — Henrique Luz

O SR. PRESIDENTE — Está aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Estanislau Romanowski, 2º secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, aprovada sem restrições)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do Expediente.

O sr. Mário Olinger, 1º secretário, procede à leitura do

EXPEDIENTE

Ofícios:

— do sr. presidente Associação Brasileira de Exportadores, sobre prorrogação do prazo da lei 2.410, no Congresso Nacional.

— do sr. João Inácio de Mello, Prefeito Municipal de São Joaquim, remetendo cópias ofícios expedidos aos srs. presidente e vice-presidente da República, sobre o auxílio reconstrução do prédio da Assembleia Legislativa.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Concedo a palavra ao sr. deputado Orlando Bertoli.

O SR. ORLANDO BERTOLI — Sr. presidente, srs. deputados — Na sessão de terça-feira última, o nobre líder da União Democrática Nacional, nesta Casa, estranhava que o sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, quando candidato à presidência da República, não houvesse feito declaração pública dos seus bens.

Em aparte, tivemos a honra de esclarecer a s. excia. que o atual presidente havia feito, pelos jornais da Capital da República, a sua declaração de bens.

Entretanto, sr. presidente e nobres srs. deputados, a certa altura dos debates tive ocasião de dizer a s. excia. que o que eu estranhava, era o não cumprimento da lei n. 181, por parte dos Secretários de Estado e outros funcionários de confiança do governo estadual que não obedecem os termos daquele diploma legal.

O sr. Heitor Guimarães — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ORLANDO BERTOLI — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Heitor Guimarães — V. excia. pode me informar o autor dessa lei?

O SR. ORLANDO BERTOLI — O autor, foi o ex-deputado, dr. Oswaldo Rodrigues Cabral. Quando eu estranhava que o Governo não fizesse cumprir essa lei, o nobre líder da União Democrática Nacional quis saber qual o seu número. Naquela ocasião não pude dar essa informação a s. excia., já que apenas conhecia o texto, porém, agora o faço, trazendo a esta Casa todos os esclarecimentos a respeito.

O teor da lei é o seguinte: Diário Oficial de 2-12-1954 — pág. 3 — Lei n. 181 de 29-11-1954 — Dispõe sobre a declaração de bens públicos.

O deputado Oswaldo Rodrigues Cabral, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com as atribuições que me são conferidas pelo art. 29 da Constituição do Estado — Faço saber a todos os habitantes deste Estado, que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Os ocupantes de cargos

de confiança da administração pública estadual, inclusive os Secretários de Estado, não poderão ser investidos em funções para as quais forem nomeados, sem fazer declaração pública dos seus bens.

Art. 2º — As declarações serão feitas em documentos, escrito, ao Governo do Estado, que as fará publicar no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º — Os atuais ocupantes dos cargos e funções referidos no art. 1º ficarão obrigados a prestar a respectiva declaração dentro do prazo de cento e vinte dias.

Art. 4º — A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 29-11-1954.

(a.) Oswaldo Rodrigues Cabral, presidente".

Sr. presidente e srs. deputados. Acompanhando os serviços públicos do nosso Estado de Santa Catarina e lendo, quase diariamente, a nossa imprensa, não tenho notado, não tenho visto as declarações públicas de bens de que trata a lei 181, à qual estão sujeitos os Secretários de Estado e outros empregados de confiança do Governador do Estado.

O sr. Laerte Vieira — Informo a v. excia. que os titulares das diversas Secretarias de Estado, bem como os demais ocupantes de cargos de confiança, estão em condições de efetuar as suas declarações de bens, aliás, atitude que não foi tomada pelo sr. Juscelino Kubitschek, quando candidato à presidência da República.

O SR. ORLANDO BERTOLI — Não duvido da assertiva do líder da UDN. Mas, o sr. Juscelino Kubitschek presidente da República eleito pela voto livre dos cidadãos brasileiros, não precisava prestar essa declaração de bens. S. excia. não está no dever de prestá-la, pois não há lei que a tal obrigue. No entanto, no Estado de Santa Catarina, onde existe uma lei, promulgada pela Assembleia Legislativa, aprovada pela unanimidade dos srs. deputados com assento no legislativo, ela não é cumprida pelo sr. Jorge Lacerda e nem este fez observá-la.

Este o assunto que fez com que este modesto representante viesse à tribuna para esclarecer o fato, que deve ser colocado nos seus devidos termos.

Os Secretários do Estado, os homens de confiança da atual administração, devem fazer suas declarações de bens, pois, do contrário, estarão desobedecendo a lei.

O sr. Heitor Guimarães — Não deve fazer as declarações de bens o cidadão, qualquer que seja ele, para ser investido em cargo público, mas sim é obrigado a prestar essas declarações.

O SR. ORLANDO BERTOLI — E nós, da oposição, esperamos que o Estado faça cumprir essa determinação legal.

Era o esclarecimento que queria dar à Casa.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa o seguinte requerimento:

"Sr. presidente, o deputado inframirmado, de acórd com os dispositivos regimentais, requer licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 dias.

(a.) Valério Gomes".

Encontra-se sobre a Mesa um outro requerimento, do seguinte teor:

"Sr. presidente, requieiro a v. excia. regime de urgência para o pedido de licença formulado pelo sr. deputado Valério Gomes, a fim de figurar na Ordem do Dia da presente sessão.

(a.) Lenoir Vargas, líder da PSD".

Segue anexo ao requerimento do sr. deputado Valério Gomes, atestado médico.

Em discussão o requerimento do sr. deputado Lenoir Vargas, solicitando urgência para a apreciação do requerimento do sr. deputado Valério Gomes.

A Mesa vai dar parecer a respeito.

Concedo a palavra ao sr. deputado Lenoir Vargas, 2º orador inscrito.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Sr. presidente e srs. deputados. Desde que assumiu o Governo de Santa Catarina, o atual Governador vem caracterizando sua atuação numa permanente preocupação publicitária, que mais se assemelha a de um candidato, de tiradas demagógicas, em pleno extase de uma campanha eleitoral. A sua primeira mensagem a esta Assembleia Legislativa, se caracterizava por termo de generalidade, grande parte da mesma estava a absorvida com o ofício enviado pelo Governo do Estado ao sr. presidente da República, onde manifestava a possibilidade do Estado de Santa Catarina em cooperar para solução de problemas dessa unidade da Federação, que podiam ser sintonizados com o plano de ordem nacional, em pequena parte, da plataforma do candidato eleito, sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Mas, quando os propósitos da mensagem eram aqueles que nós ouvimos no prólogo do funcionamento desta Assembleia Legislativa, os deputados que apoiam o Governo do Estado de Santa Catarina nesta Casa, vestiam-se de uma indumentária de estreito partidário: político partidário, na interpretação das relações administrativas dos poderes catarinenses, o Estado cujos prefeitos não timbram com a cartilha política do sr. Governador. Para esse objetivo, insinuava-se logo, a falta de independência dos Prefeitos possedistas que procuravam solução para problemas administrativos ligados ao Estado de Santa Catarina.

E, se tentavam uma conversação com o Chefe do Poder Executivo, logo queria se dar a entender que esses Prefeitos estavam a cortejar o Governador, se acomodando a um adesinador partidário, repellido pelos homens de reta conduta política. De outro lado, ainda este ano, vimos pelos jornais da capital da República, que o sr. Governador do Estado de Santa Catarina, ao deixar o Palácio do Catete, declarou, que nada havia ido pedir ao Governo Federal e afirmava, naquela época, a existência de um milhão de sacos de trigo, sem colocação, no Oeste de Santa Catarina.

Na ocasião, não fizemos retificações à afirmação governamental por termos tomado a declaração como um equívoco do jornalista que o entrevistara. Tendo, porém, um órgão oficial do Estado, publicado, pela Secretaria da Agricultura, confirmando a entrevista do sr. Jorge Lacerda, verificamos que efetivamente, teria havido aquela afirmação. Verifico que a afirmação daquele um milhão de sacos com referência à produção do oeste catarinense, não corresponde à realidade.

O sr. Sebastião Neves — (Pede aparte) — V. excia. acha que a produção do oeste catarinense não chegou a um milhão de sacos?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — O sr. Governador declarou que havia trigo para ser adquirido pelos moinhos daquela região ou outras regiões do país, na quantidade de um milhão de sacos.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. está pondo na boca do sr. Governador acertivas outras, porque isto não foi o que s. excia. declarou. A produção do oeste catarinense é inferior a um milhão de sacos ou ultrapassa a essa quantidade?

O sr. Osni Régis — (Pede aparte) — Eu me recorde bem que o sr. Governador falou que o excedente era um milhão de sacos.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Sr. deputado, eu não sei precisar a produção do oeste de Santa Catarina. Acredito que se aproxime da quantia a que se referiu o sr. Governador do Estado. Entretanto, devo declarar a v. excia. que os moinhos instalados no oeste de Santa Catarina sempre consumiram a produção daquela região, sem que nunca se verificasse o excedente de um milhão de sacos, ainda mais que, naquela região,

os compradores do trigo nacional não são somente os nossos moinhos, mas também do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação.

O sr. Sebastião Neves — Devo declarar a v. excia., que diariamente chegavam pedidos dos plantadores de trigo, que se mostravam alarmados com a falta da procura do trigo daquela região e só posteriormente a saída do precioso cereal se verificou, porque houve a falta do similar estrangeiro. Embora não seja representante daquela zona, devo dizer que a produção do oeste catarinense deve ser o dobro de um milhão de sacos, porque um milhão de sacos, segundo sei, não 60 mil toneladas.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Pois não.

O sr. Laerte Vieira — Muitos deputados da bancada de v. excia. reclamaram não haverem os compradores do Rio Grande do Sul, instalado postos de compra. A afirmação de v. excia. é incongruente.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — A minha afirmação é de que, na época em que o sr. Governador fez esta declaração, ela não correspondia à realidade. Possivelmente s. excia. estava mal informado.

O sr. Sebastião Neves — (Pede aparte) — V. excia. sabe que com relação ao trigo, no Brasil, ninguém conhece a verdade, depois do escandaloso passeio do trigo. Eu desafio quem pode hoje em dia, dizer exatamente a verdade com respeito ao problema do trigo.

Nem o Inspetor do Serviço de Expansão do Trigo. Portanto, não se pode dizer que o Governador do Estado está faltando com a verdade. Ninguém está de posse da verdade no Brasil, a este respeito.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Sr. deputado Sebastião Neves, aceitando o aparte de v. excia., e se este raciocínio fora aceito pelo Governador do Estado, ele naturalmente iria declarar à imprensa que, como ninguém conhece a produção do trigo, ele não estava seguro do quantum excedente.

Ele também não poderia saber da existência de um milhão de sacos, sem colocação, e sim, talvez, da existência de uma quantidade apreciável. O aparte de v. excia., em absoluto, modifica as críticas que faço quanto a irrealdade e desproporcionalidade da afirmação do sr. Governador do Estado. A afirmação que fiz, foi de desproporcionalidade e que não correspondia à realidade o que dissera o sr. Governador do Estado.

O sr. Osni Régis — Ao contrário, o nobre deputado Sebastião Neves, admite a probabilidade do sr. Governador do Estado, quanto a sua declaração, e, assim vem justamente em favor da tese de v. excia.

O sr. Sebastião Neves — S. excia. foi mal informado através do Serviço de Expansão do Trigo.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Há pouco, v. excia. dava origem das informações a telegramas que vinham do interior e teriam dado margem ao balanço governamental, agora fala no Serviço de Expansão do Trigo, poderia mencionar também o Departamento Estadual de Estatística.

O sr. Sebastião Neves — (Pede aparte) — Podem ser as três coisas juntas.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Pois não.

O sr. Laerte Vieira — Realmente gostaria de ouvir de v. excia., admitido o erro, quais os prejuízos acarretados a economia estadual ou da União?

V. excia. poderia me responder e demonstrar este prejuízo trazido por um equívoco que tenha por ventura incorrido o Governador do Estado?

(Continua no próximo número)